PLANILHA DE GASTOS PARA COMPROVAÇÃO DE PROPOSTA

REFERÊNCIA:	Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR Pregão Eletrônico nº 05/2023
Nome da Empresa:	JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI
CNPJ:	34-786.607/0001-60
Endereço:	RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 597 MANGUEIRNHA - PARANÁ
Telefone / E-mail:	(46)98812-2989 – gannatecst@gmail.com

Item do Pregão	Especificação do Serviço	Qtd/Und de Referência para Cálculo	Objetos para Formação de Preços	Valor R$
LOTE 1 E LOTE 2	**OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR.	29.507,48	A - Gastos com Insumos a serem aplicados	R$ 800,00
			B – Gastos com deslocamento (44 km)	R$ 1.500,00
			C – Gastos com pessoal	R$ 4.000,00
			D – Gastos com impostos	R$ 1.800,00
			E – Gastos com materiais a serem aplicados	R$ 700,00
Valor dos Gastos referente a 2 aplicações R$				**R$ 8.800,00**
Lucro Estimado R$				**R$ 20.707,48**

JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI:34786607000160

Assinado de forma digital por JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI:34786607000160
Dados: 2023.02.01 10:57:48 -03'00'

Mangueirinha, Paraná – 01 de fevereiro de 2023.

JUAN GABRIEL EDLER PACHECO CPF: 032.272.259-48
Sócio Administrador
CNPJ: 34.786.607/0001-60

Município de Coronel Vivida PR
307

Gmail

Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

Re: Proposta Final Atualizada

1 mensagem

GANNATEC Assessoria Ambiental e Rural <gannatecst@gmail.com> 1 de fevereiro de 2023 às 11:11
Para: Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

Bom dia
segue nossa planilha de custos, para comprovação de exequibilidade da proposta.
Favor acusar recebimento.

Município de Coronel Vivida PR Fls 302 A

Att

Em qua., 1 de fev. de 2023 às 08:44, Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com> escreveu:

> Bom dia
>
> Pode enviar via e-mail, neste e-mail.
>
> GANNATEC Assessoria Ambiental e Rural <gannatecst@gmail.com> escreveu no dia quarta, 1/02/2023 à(s) 08:28:
>
> > Bom dia
> > uma dúvida temos que colocar essa comprovação no sistema ou temos que protocolar na prefeitura?
> >
> > Att
> > Aline
> >
> > Em qua., 1 de fev. de 2023 às 08:16, Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com> escreveu:
> >
> > > Bom dia
> > >
> > > Segue abaixo mensagens registradas no licitacoes-e:
> > >
> > > | | |
> > > |---|---|
> > > | 01/02/2023 às 08:12:56 | Embora a empresa não tenha apresentado as razões do recurso, considerando o questionamento quanto a exequibilidade da proposta apresentada, solicitamos que a empresa JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI se manifeste quanto a exequibilidade da sua proposta, podendo apresentar documentos e comprovações que entender pertinentes. Solicitamos que se manifeste no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou seja até o dia 03 de fevereiro de 2023. |
> > > | 01/02/2023 às 08:08:20 | A empresa CMP COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME não apresentou as razões do recurso no prazo estabelecido no edital. |
> > >
> > > Solicitamos que sua empresa se manifeste para darmos prosseguimento ao certame.
> > >
> > > Obrigado.
> > >
> > > GANNATEC Assessoria Ambiental e Rural <gannatecst@gmail.com> escreveu no dia quinta, 26/01/2023 à(s) 10:32:
> > >
> > > > Bom dia
> > > > segue proposta final conforme solicitado.
> > > > empresa JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA
> > > >
> > > > Att
> > > >
> > > > --
> > > >
> > > > **Att,**
> > > >
> > > > **Município de Coronel Vivida**
> > > >
> > > > **Licitações e Contratos**
> > > >
> > > > **(46) 3232-8331 (46) 3232-8304**
>
> --
>
> **Att,**
>
> **Município de Coronel Vivida**
>
> **Licitações e Contratos**
>
> **(46) 3232-8331 (46) 3232-8304**

TABELA DE CUSTOS CEL. VIVIDA.pdf
238K

DEX
Desinsetização e Biossegurança

Município de Coronel Vivida PR
Fls 303
A

DECLARAÇÃO

JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Duque de Caxias, 597 na cidade de Mangueirinha (85540-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 34.786.07/0001-60, vencedora do Pregão Eletrônico nº 05/2023que tem como objeto a (REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR). pelo valor de R$ 29.507,48 (Vinte nove mil quinhentos e sete reais e quarenta e oito centavos), DECLARA para os devidos fins de direito que, sua proposta é exequível, comprometendo-se a executar a obra dentro dos padrões do edital, projeto executivo e seus anexos.

E, por ser a expressão da verdade datamos e assinamos a presente para que surta os efeitos legais.

Mangueirinha 06 de fevereiro de 2023

JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI:34786607000160

Assinado de forma digital por JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI:34786607000160
Dados: 2023.02.06 08:15:21 -03'00'

Juan Gabriel Edler Pacheco LTDA
CNPJ 34.786.607/0001-60

Município de Coronel Vivida PR
Fls 304
A

ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 549/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 143/2022 – EDITAL N.º 258/2022

PROCESSO Nº: 4617/2022

VALIDADE: 12 (doze) MESES

PARTICIPAÇÃO: JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI.

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI.

Ao(s) dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 08:30 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, através do pregoeiro Ângelo Augusto Rodrigues e respectiva equipe de apoio, designada pela Portaria nº **58/2022**, a fim de deliberarem referente ao processo de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. **143/2022 – EDITAL N.º 258/2022**, objetivando a seleção, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA OS DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE.**, pelo critério **Menor Preço Por Item**, finalizado através da Ata de Registro de Preços n.º 549/2022, para o qual registram-se os preços conforme discriminado abaixo:

Pela presente **ATA REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob nº 75.741.330/0001-37**, com sede à Rua Rio Grande do Norte, 1000, Centro, nesta cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **LUIZ CARLOS GIL**, portador da Cédula de Identidade **RG nº 1.884.233-5 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF nº 375.014.459-15**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, de outro lado, a empresa **JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.786.607/0001-60, com sede na RUA DUQUE DE CAXIAS, 597, CENTRO, em Mangueirinha - PR, neste ato representada por JUAN GABRIEL EDLER PACHECO, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.167.605-3 SSP/PR e inscrito(a) no CPF/MF nº 032.272.259-48**, adiante denominada apenas **COMPROMISSÁRIA**, tem justo e compromissado os preços dos itens conforme discriminado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

O **OBJETO** desta ATA/REGISTRO DE PREÇOS para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA OS DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE.**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **143/2022** e Processo Administrativo nº 4617/**2022**, que integram este instrumento, conforme os preços dos itens relacionados a seguir:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	63192	UPA Centro M. Saúde/Saúde na Hora Setor Administrativo Vigilância Epidem./Lab Vigilância Sanitária Farmácia, centro odontológico e clinica da mulher UBS - Monte Castelo UBS São luiz UBS Nova Porã UBS São Francisco UBS João XXIII UBS Santo Antonio UBS Alto Porã UBS Jacutinga	M2	31151,16	R$ 0,19	5.918,72	Singenta Demand

Município de Coronel Vivida PR
Fls 305
A

		UBS Santa Barbara UBS Vila Rural Samu Caps Nova Vida					
2	63194	Cmei Bom Jesus Cmei Elimia Kuroda Cmei José Fiorim Cmei Maria Burato Cmei Nossa Senhora Cmei Nossa Senhora de Lourdes Cmei Odete Brasil Cmei Paulo Freire Cmei Vila Nova Porã Escola Municial Alto Porã Escola Municipal Bento Viana Escola Municipal Carlos Lacerda Escola Municipal Dom João VI Escola Municipal Ignez de Souza Caetano Escola Municipal Ivaiporã Escola Municipal Jacutinga Escola Municipal João `Pessoa Escola Municipal Leila Diniz Escola Municipal Maria Diva Predio da Secretaria Municipal de Educação CMAE Sede do Transporte Escolar Sede do Polo da UAB Biblioteca Vila Monte castelo Cmei Antonio Carlos Costa	M2	106337,46000000006	R$ 0,12	12.760,50	Singenta Demand
3	63208	Prestação de serviços especializados no ramo de dedetização, desratização nas áreas internas e externas das edificações.	M2	2000	R$ 0,15	300,00	Singenta Demand
					TOTAL:	18.979,22	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	63195	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D`ÀGUA 500 LITROS.	UND	53	R$ 35,10	1.860,30	Serv
2	63196	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D`ÀGUA DE 1.000 LITROS.	UND	43	R$ 39,00	1.677,00	Serv
3	63197	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D`ÀGUA 5.000 litros	Und	10	R$ 68,20	682,00	Serv
4	63198	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D`ÀGUA 10.000 litros	und	10	R$ 78,07	780,70	Serv
					TOTAL:	5.000,00	

VALOR: O valor global desta **ATA/REGISTRO DE PREÇOS** é **R$: 23.979,22 (vinte e três mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte e dois centavos)**

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – A COMPROMISSÁRIA deverá assinar o termo contratual ou retirar documento equivalente no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da notificação do Setor de Licitações ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

Município de Coronel Vivida PR
Fls. 306
A

Parágrafo Segundo – O prazo para assinatura e retirado do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os objetos descritos nesta Ata Registro de Preços serão entregues de forma parcelada, solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do órgão requisitante. A entrega do objeto (mercadorias/serviços), quando solicitada, correrá por conta e risco da proponente vencedora mediante emissão de **Nota de Empenho** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O objeto da presente licitação será recebido:

Parágrafo Primeiro - provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo; **definitivamente,** após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos; serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no Edital.

Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

Parágrafo Segundo - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituição, a COMPROMISSÁRIA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

Parágrafo Terceiro - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de complementação, a COMPROMISSÁRIA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irreajustáveis.

Parágrafo Primeiro - O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

Parágrafo Segundo - Deverá estar incluído no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

Os preços registrados poderão ser reajustados, desde que devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ivaiporã, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

Parágrafo Segundo - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Terceiro - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será

Município de Coronel Vivida PR
Fls 307 A

convocado pelo Município de Ivaiporã para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Ivaiporã.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento à empresa a ser COMPROMISSÁRIA será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser COMPROMISSÁRIA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos/serviços contratados.

Parágrafo Primeiro - Manter as mesmas condições de habilitação.

Parágrafo Segundo - Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

Parágrafo Terceiro - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

Parágrafo Quarto - Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Prestar à COMPROMISSÁRIA todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro - Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

Parágrafo Segundo - Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Terceiro - Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designado(a) como gestor(a) o(a) Sr(a) **Cristiane Martins Pantaleão,** conforme Portaria nº 13 de 06 de janeiro de 2021 e Fiscal da Ata Registro o(a) senhor(a) **Simone Aparecida Tomaz da Silva,** conforme Portaria nº 96 de 28 de setembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima quarta.

Parágrafo Segundo - Manifesta impossibilidade por parte da COMPROMISSÁRIA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

Parágrafo Terceiro - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

Parágrafo Quarto - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

Parágrafo Quinto - Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da COMPROMISSÁRIA.

Parágrafo Sexto - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

Município de Coronel Vivida PR
Fls. 308

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata Registro de Preços, dentro do prazo previsto no Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial da Ata Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à COMPROMISSÁRIA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

Parágrafo Quarto - As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Consequentemente, o pagamento delas não exime a COMPROMISSÁRIA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Município de Coronel Vivida PR
Fls. 309
A

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da COMPROMISSÁRIA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

Parágrafo Primeiro - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro - Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

Parágrafo Quarto - A despesa com a contratação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

05.006.10.301.0012.2.280.3.3.90.39.00.00. - 31494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Parágrafo Quinto - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Ivaiporã, 02 de dezembro de 2022.

JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI:34786607000160

Assinado de forma digital por JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI:34786607000160 Dados: 2022.12.02 11:26:08 -03'00'

JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI
JUAN GABRIEL EDLER PACHECO
Representante

Cristiane Martins Pantaleão
Gestor(a)

TESTEMUNHA:

Simone Aparecida Tomaz da Silva
Fiscal da Ata Registro

Município de Coronel Vivida PR — Fls 310 A

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE MAMBORÊ, E DE OUTRO A EMPRESA JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATO Nº 191/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2022

O **MUNICIPIO DE MAMBORE**, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na RUA GUADALAJARA - 645, inscrito no CNPJ sob n° 75.368.928/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **RICARDO RADOMSKI** e o fornecedor **JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI**, inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 34.786.607/0001-60, com sede/domicílio na(o) RUA DUQUE DE CAXIAS, S/Nº, bairro CENTRO, no município de Mangueirinha - PR, através do seu representante legal JUAN GABRIEL EDLER PACHECO, formalizam no presente ato a seguinte ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR.

1.1 - O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D' ÁGUA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS,** compreendendo:

RELAÇÃO DE ITENS DA LICITAÇÃO						
ITEM	QTDE	UNID	PREÇO UNIT.	PREÇO TOT.	MARCA	DESCRIÇÃO
2	34	UN	65,0000	2.210,0000	Serv	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIO OU CAIXA DE ÁGUA. TAMANHO DO RESERVATÓRIO: 500 LITROS A 1000 LITROS.
3	24	UN	100,0000	2.400,0000	Serv	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIO OU CAIXA DE AGUA - TAMANHO DO RESERVATÓRIO 1000 LITROS A 5000 LITROS
4	2	UN	400,0000	800,0000	Serv	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RESEVATÓRIO OU CAIXA DE ÁGUA. TAMANHO DO RESERVATÓRIO: 15000 LITROS A 21000 LITROS
TOTAL GERAL R$ 5.410,0000 (cinco mil e quatrocentos e dez reais).						

1.2 – É integrante ao presente contrato os documentos do Edital do Pregão Eletrônico nº 128/2022, para efeitos de direito, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas.

1.3.***Para o fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATADA deverá obedecer às especificações técnicas constantes do Termo de Referência.***

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO.

Faz parte do presente contrato, independentemente da transcrição, todos os documentos constantes do processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 128/2022., cujo teor é de conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

Município de Coronel Vivida PR Fls. 311 A

3.1- O prazo de duração do contrato proveniente do presente processo licitatório terá vigência no período de 12 meses, compreendido da assinatura do contrato até o dia 05/12/2023.

3.2- O Município fiscalizará diretamente a entrega dos produtos, através de funcionário designado para este fim.

3.2.1 - A fiscalização do contrato será realizado pelo(a) Sr(a): **SEMI REGINA DA SILVA.**

3.3. O licitante vencedor ficará obrigado a entregar os produtos objeto da presente licitação conforme solicitação da Secretaria requisitante.

3.3.1. O prazo de entrega corresponderão:

O prazo de entrega corresponderao a 10 dias a partir da emissao de ordem de compra/autorização de fornecimento.

3.3.3. As entregas deverão ser realizadas no departamento de educação do municipio de mambore, sito a avenida manoel francisco da silva, 1079 – mambore-pr sendo que o departamento ira indicar a escola que sera feito os serviços.

3.4. A licitante contratada deverá obrigatoriamente conceder livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, conforme previsão contida no art. 43 da **PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**.

3.5.A licitante contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, quando for o caso, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.2. É de total responsabilidade da licitante contratada, a qualidade do produto fornecido, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ora licitado, conforme previsão contida no art. 7° da **PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

4.2 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes no presente contrato incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto Contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.2.1. Os preços dos itens/grupos deverão incluir todas as despesas com entrega, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustivel; deslocamento de veículos; serviço; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes, e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

4.3. O pagamento será condicionado a:

I - Constatação de entrega definitiva,
II - Apresentação da nota fiscal,
III – conferência pelo setor de recebimento

Município de Coronel Vivida PR
Fls 312
A

Após isto em até 30 dias sendo que o pagamento será efetuado por intermédio de transferência bancária em C.C. da empresa contratada.

4.4. A Prefeitura Municipal de Mamborê reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não forem entregues nas condições exigidas no termo de referência.
4.5. A prefeitura Municipal de Mamborê poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante nos termos deste pregão.
4.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

6.8. Os recursos destinados ao pagamento pelo fornecimento constantes da Cláusula primeira, são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
2022	
803	Referência
4	Secretaria de Educação
1	Depto. de Educação - Educacional e Administrativo
2023	Manut. Divisão de Valorização do Magistério - FUNDEB
3.339.039.160.000.000.000	Manutenção e conservação de bens imóveis
104	Demais impostos vincu. à educ. básica
2022	
808	Referência
4	Secretaria de Educação
1	Depto. de Educação - Educacional e Administrativo
2024	Manutenção do Ensino Infantil - Creches
3.339.039.160.000.000.000	Manutenção e conservação de bens imóveis
104	Demais impostos vincu. à educ. básica
2022	
813	Referência
4	Secretaria de Educação
1	Depto. de Educação - Educacional e Administrativo
2025	Manutenção Atividades Educação Infantil - Pré Escola
3.339.039.160.000.000.000	Manutenção e conservação de bens imóveis
104	Demais impostos vincu. à educ. básica

6.9. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor correspondente a **R$ 5.410,0000 (cinco mil e quatrocentos e dez reais).**

6.10. A contratada assume o compromisso de entregar os produtos ora licitado, conforme valor proposto, e emitir nota(s) fiscal(is) em nome da Contratante, onde a mesma deverá fazer menção do nº e modalidade da licitação.

CLAUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE.

5.1- O preço contratado não será objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços dentro do

Município de Coronel Vivida PR
Fls 313
A

periodo de 12 meses, somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA SEXTA – GARANTIA PARA A EXECUÇÃO CONTRATUAL.

6.1 – Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo Art. 56, caput, da Lei nº 8.666/93.

6.1.1 – A liberação da garantia não isenta a Contratada das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

CLAUSULA SÉTIMA – DIREITO E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

7.1- Constituem direitos da Contratante receber o objeto desse contrato nas condições avençadas e da Contratada receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

7.2- A contratada não poderá transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do contratante;

7.3. A contratada deverá manter as condições de habilitação no decorrer do contrato, sob pena de rescisão.

7.4- A contratada deverá atender de imediato as solicitações e requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

7.5- A Contratada assume o compromisso de entregar os produtos ora licitados, conforme valor proposto, e emitir nota(s) fiscal(is) em nome da Contratante.

7.6. A Contratada se compromete a recolher materiais e dar destinação ambientalmente adequada (no que couber), aos produtos constantes nos incisos I, II, III, IV, V e VI do art. 33 da Lei nº 12.305/2010 que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Sistema de logística reversa).

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES.

8.1. Para efeito de aplicação da penalidade de multa, considerar-se-ão as seguintes hipóteses:

Ocorrências do tipo "A": Recusar ou deixar de atender injustificadamente, solicitação de entrega do serviço;

Ocorrências do tipo "B": Entregar serviços em desacordo à Nota de Empenho, sem efetuar a devida substituição/adequação no prazo previsto no ajuste;

Ocorrências do tipo "C": Entregar produtos/serviços em desacordo à Nota de Empenho, com substituição/adequação, ultrapassando o limite do prazo previsto no ajuste.

Ocorrências do tipo "D": Entregar produtos/serviços em desacordo à Nota de Empenho, com substituição/adequação dentro do prazo previsto no ajuste;

Ocorrências do tipo "E": O atraso injustificado na entrega do material.

8.2. A licitante vencedora ficará sujeita ao pagamento de multa:

I. De 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a cada vez que existirem ocorrências do tipo "A" – conforme dispõe o item anterior, devidamente verificadas pelo

Município de Coronel Vivida PR
Fls. 314
A

responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor do contrato, com a ciência da detentora do contrato;

II. De 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a cada vez que existirem ocorrências do tipo "B" – conforme dispõe o item anterior, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor do contrato, com a ciência da detentora do contrato;

III. De 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, a cada vez que existirem ocorrências do tipo "C", conforme dispõe o item anterior, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor do contrato, com a ciência da detentora do contrato;

IV. De 5% (cinco por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, a cada vez que existirem ocorrências do tipo "D", conforme dispõe o item anterior, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor do contrato, com a ciência da detentora do contrato.

V. De 1,0% (um por cento) de multa por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) ou 10 (dez) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente à parcela inadimplida, isentando em consequência o Município de quaisquer acréscimos, sob qualquer titulo, relativos ao período em atraso ocorrências do tipo "E", conforme dispõe o item anterior. A partir do décimo primeiro dia de atraso na entrega do produto será considerada a inexecução parcial do objeto empenhado, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor do contrato, com a ciência da detentora do contrato;

8.3. No caso de reincidência no item A e B, além da multa prevista no inciso I, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho depois do qual será caracterizada a inexecução total do objeto.

8.4. No caso de reincidência nos itens C, além da multa prevista, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

8.5. No caso de reincidência no item D e E, além da multa prevista, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

8.6. A inexecução total do ajuste ou execução em total desacordo com o presente Termo implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato/Nota de empenho.

8.7. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da parcela constante no contrato/Nota de Empenho.

8.8. A inexecução total do ajuste ou execução em total desacordo com o presente Termo implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato/Nota de empenho.

8.9. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da parcela constante na Nota de Empenho.

8.10. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do serviços da Contratante, será aplicada a sanção de Advertência. No caso de reincidência, pelo descumprimento de obrigação contratual, a presente contrato será rescindido.

8.11. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações, e poderá ser deduzida da primeira Nota de Empenho a ocorrer.

8.12. A recusa injustificada da empresa em assinar op contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho,

Município de Coronel Vivida PR
Fls. 345
A

após 05 (cinco) dias da sua notificação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

8.13. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

8.14. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da noficação.

8.15. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

8.16. Hipóteses de inexecução

I. Os produtos serão recusados:

a. Caso os prazos de validade estejam vencidos.
b. Se deteriorados.
c. Se fraudados.
d. Se impróprios ao fim que se presta.
e. Se inadequados ao fim que se presta.
f. Se houver disparidades com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem, etc.
g. Se em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação.
h. Se entregues com especificações diferentes das contidas na nota de empenho;
i. Se entregues com qualquer defeito de fabricação e acondicionamento;
j. Recusar ou deixar de atender injustificadamente, solicitação de entrega de produto;
l. Entrega em atraso, extrapolando o prazo edital.
m. Se houver entrega parcial, quando prejudicar o objeto na sua totalidade.
n. O não recolhimento das mercadorias em desconformidade após notificação, contado do prazo previsto em edital.
o. Se não estiverem em conformidade com a descrição do produto.
p. Se adulterados ou alterados.
q. Se avariados, ou corrompidos.

8.17. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

8.18. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de

Município de Coronel Vivida PR
Fls. 316
A

calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLAUSULA NONA- RESCISÃO.

9.1 – O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art 78 e seguinte da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PRÁTICAS CORRUPTAS.

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incursa em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
b) declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.

10.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato,
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática conluiada":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
10.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
10.3. Considerando os propósitos da clausulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Município de Coronel Vivida PR Fls 317 A

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

11.1- O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela prefeitura, ou por acordo, na forma da Lei.

11.2- As alterações serão processadas através de termo aditivo, nos limites permitidos em Lei.

11.3- O MUNICIPIO DE MAMBORÊ poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no artigo 65, I e §1°, da lei Federal 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

12.1- O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto 10.0244/19.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DURAÇÃO.

13.1- O presente termo de contrato terá a vigência no período de 12 meses, com inicio a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou aditado de comum acordo, por igual período, desde que não haja infração em quaisquer das Clausulas deste Contrato, mediante Termo Aditivo.

13.2- A contratada reconhece os direitos da contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no Art 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Mamborê, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e Contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todo os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Mamborê, 05 de dezembro de 2022.

JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI:34786607000160

Assinado de forma digital por JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI:34786607000160
Dados: 2022.12.06 08:45:31 -03'00'

MUNICIPIO DE MAMBORE
CONTRATANTE

JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHA:

CPF:

TESTEMUNHA:

Aline Cristina de Souza de Freitas
CPF: 090.041.209-73

Município de Coronel Vivida PR
Fls. 317
A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2022 - PMMR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2022- PMMR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2022 - PMMR
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2022 - PMMR

O MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Sete de Setembro, 366, inscrito no CNPJ nº 75.740.811/0001-28, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. José Carlos da Silva Corona, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 9.032.023-8 SESP/PR e CPF sob nº 061.435.219-30, considerando o julgamento da licitação na **modalidade de pregão, na forma eletrônica**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando- se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decretos Municipais nº 09/2006 de 08/03/2006, 34/2007 de 27/08/2007 e demais legislações vigentes, bem como em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto para EVENTUAL contratação de empresa(s) para eventuais PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS e LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, para atender as demandas das Secretarias do MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS PR, ***especificado no Termo de Referência, anexo 01 do edital de Pregão eletrônico nº 90/2022 - PMMR, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.***

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

- Empresa detentora dos Preços Registrados:

EMPRESA: **JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI - ME**
CNPJ N°: **34.786.607/0001-60**
ENDEREÇO: **RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 597, CENTRO**
CIDADE/UF: **MANGUEIRINHA/PR**
REPRESENTANTE LEGAL: **JUAN GABRIEL EDLER PACHECO**
RG: **032.272.259-48 SSP/PR** CPF: **032.272.259-48**
CIDADE/UF: **MANGUEIRINHA/PR**

Lote 1	Descrição	UN	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
Item 1	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS CONSIDERANDO A METRAGEM TOTAL DA ÁREA CONSTRUÍDA, COM PULVERIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, INCLUSIVE FOSSAS E AFINS.	M2	Demand Singenta	130000	0,061	7.930,00
Item 2	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS SERVIÇO DE CONTROLE DE ROEDORES. CONSIDERANDO A METRAGEM TOTAL DE ÁREA CONSTRUÍDA.	M2	Maki	65000	0,0626	4.069,00
Lote 2	**Descrição**	**UN**	**Marca**	**Quant.**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
Item 1	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'AGUA - 1000 LITROS.	UN	Serv	20	34,90	698,00
Item 2	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'AGUA - 10000 LITROS.	UN	Serv	4	149,75	599,00
Item 3	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'AGUA - 250 LITROS	UN	Serv	15	26,60	399,00
Item 4	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'AGUA - 500 LITROS.	UN	Serv	70	27,10	1.897,00

JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI:34786607000160

Assinado de forma digital por JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI:34786607000160 Dados: 2022.11.17 17:29:50 -03'00'

Item 5	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'AGUA - 5000 LITROS	UN	Serv	10	90,70	907,00

2.1. VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 16.499,00 (dezesseis mil e quatrocentos e noventa e nove reais).

Município de Coronel Vivida PR Fls. 318 A

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração revisará periodicamente os preços registrados, nesta ata, a fim de verificar a vantajosidade, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução ou elevação dos preços praticados no mercado e poderão ser revistos, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores;

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o município deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor.

6. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

Pelo Município, em despacho fundamentado da autoridade superior.

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata.

Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI:34786607000160

Assinado de forma digital por JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI:34786607000160 Dados: 2022.11.17 17:30:35 -03'00'

Se o fornecedor der causa à rescisão administrativa por inadimplemento de uma das cláusulas decorrentes da presente Ata.

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente desta.

Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pelo município.

No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

Município de Coronel Vivida PR Fls 319

Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultado o município a aplicação das penalidades previstas.

A comunicação do cancelamento dos preços registrados poderá ser realizada por forma eletrônica, através do e-mail licitacaopmmr@gmail.com, ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços, ou através de publicação em jornal.

7. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, forma de pagamento, recebimento do objeto, as obrigações da administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do referido Pregão, e seus anexos, bem como na ata da sessão e propostas vencedoras, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições, e deverão ser executados fielmente pelas partes, obedecendo as determinações constantes na legislação vigente.

As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ata.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta Ata de Registro de Preços é regida pela na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decretos Municipais nº 09/2006 de 08/03/2006, 34/2007 de 27/08/2007 e demais legislações vigente e pelos princípios gerais de direito;

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

As partes elegem o foro da Comarca de Manoel Ribas, Estado do Paraná, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente, oriundo desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

9. ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO OBJETO

Deverá a secretaria solicitante indicar um funcionário para acompanhar a execução do serviço.

Paço Municipal Prefeito Raul Ferreira Messias, 17 de novembro de 2022

JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA
Prefeito Municipal

JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI:34786607000160

Assinado de forma digital por JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI:34786607000160
Dados: 2022.11.17 17:31:18 -03'00'

JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI - ME
CNPJ N°: 34.786.607/0001-60
JUAN GABRIEL EDLER PACHECO
RG: 032.272.259-48 SSP/PR CPF: 032.272.259-48
REPRESENTANTE LEGAL

Município de Coronel Vivida PR
Fls 320
4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.0317/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N. 0121/2022
PROCESSO N. 0257/2022

O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MOACIR OLIVATTI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 901.700-3-SSP-PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 208.387.439-00, residente e domiciliado na cidade Nova Esperança – PR e do outro lado a proponente **JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI** inscrita no CNPJ sob n. **34.786.607/0001-60** com sede na Rua Duque de Caxias, 597, na cidade de Mangueirinha-PR, representada neste ato pelo representante legal **JUAN GABRIEL EDLER PACHECO**, portador da cédula de identidade n. 3.167.605-3, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 032.272.259-48, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente Ata de Registro de Preços **para futura contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de limpeza e desinfecção de caixa d'água e serviços de desinsetização, descupinização e desratização em toda área física, interna e externa de diversas unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Nova Esperança,** nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

2.2 – O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no departamento de Licitações do Município de Nova Esperança – PR, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada. Findo o referido prazo o mesmo será descartado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços será utilizada por todas as Secretarias Municipais.

3.2 - Caberá ao usuário da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3 – Caberá ainda informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

4.1 - A execução dos serviços será iniciada em 05 (cinco) dias, após recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho.

4.2- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.3 - O serviço será executado no seguinte local e horário: de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 - As obrigações decorrentes da prestação de serviços constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Prefeitura Municipal, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/1993, e será formalizada através de instrumento de contrato.

Município de Coronel Vivida PR
Fls. 321
A

5.2 - A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o item 14.3 do edital.
5.3 - O prazo concedido para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
5.4 - A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
6.2 - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e do contrato.
6.3 – Prestar serviços de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
6.4 - Arcar com todos os ônus necessários à execução do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
6.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
6.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
6.7 - Em relação aos serviços de desinsetização, descupinização e desratização (itens 1, 2, 3):
a) A empresa contratada especializada deverá retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte;
b) Na execução dos serviços a contratada deverá obedecer às exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores;
c) Os produtos utilizados serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, inseticidas, defensivos e demais insumos deverão possuir registro no Ministério da Saúde e na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, observada a técnica de aplicação e concentração máxima especificada, atendendo as instruções do fabricante, contidas no rótulo e obedecendo a legislação pertinente;
d) A manipulação e aplicação dos produtos só poderão ser efetuadas por funcionários devidamente treinados, identificados, uniformizados, e, portanto o equipamento de proteção individual (EPI), visando garantir e preservar a saúde, a segurança e a integridade física do trabalhador;
e) Substituir qualquer produto, material ou equipamento que forem julgados como danosos ou inconvenientes à saúde dos empregados, clientela ou ao patrimônio do Município;
f) A contratada deverá obedecer às normas vigentes na resolução RDC Nº 52 de 22/10/2009 e nas demais normas existentes que regulamentam o funcionamento de empresas do ramo do objeto da presente licitação.
g) A empresa contratada deverá fornecer comprovante de execução dos serviços que deverá ser afixado nos prédios onde foram realizados os serviços, contendo no mínimo, as seguintes informações: nome da unidade administrativa; endereço do imóvel; praga(s) alvo; data da execução dos serviços; prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços executados por praga(s) alvo; grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s); nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s); orientações pertinentes ao serviço executado; nome e assinatura do responsável técnico com número do seu registro no conselho profissional correspondente; número do telefone do Centro de Informação e Toxicólogia; e identificação da empresa especializada prestadora dos serviços com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitárias e ambiental com seus respectivos prazos de validade.
6.8 - Em relação aos itens de limpeza de caixa d' água (itens 4, 5, 6):
a) Os produtos utilizados na limpeza e higienização das caixas d' água, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada e terão que possuir registro no Ministério da Saúde. A empresa contratada deverá disponibilizar pessoal, produtos e materiais necessários para a realização dos serviços, inclusive a responsabilidade da destinação de embalagens e sobras de insumos. Todo o processo de esgotamento deve ser feito por equipamentos e mangueiras de engates rápido evitando assim, entupimento nas torneiras dos imóveis.
b) A licitante vencedora deverá observar os procedimentos e orientações da Sanepar, quanto à limpeza e desinfecção de caixas d'água.
c) A licitante vencedora deverá comprometer-se a dar assistência técnica durante a vigência do registro de preços.

Município de Coronel Vivida PR
Fls 322
A

d) A empresa contratada deverá emitir uma declaração com a descrição dos serviços executados e o tamanho da caixa d' água, devidamente assinada pelo responsável do estabelecimento, que deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal de prestação de serviços. Essa declaração deverá conter no mínimo as seguintes informações: nome da unidade administrativa; endereço do imóvel; data da execução dos serviços; prazo de assistência técnica mínimo de 06 (seis) meses, escrito por extenso, dos serviços executados; grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s); nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s); e identificação da empresa especializada prestadora dos serviços com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone. Caso seja necessário e a critério da do município, deverá apresentar, também, fotos que comprovem as informações relatadas.

6.9 – Para todos os itens a execução dos serviços deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes deste termo de referência, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, quando houver, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

7.2 - Vetar o recebimento de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

7.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva execução do objeto desta licitação;

7.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

7.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

7.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E REVISÃO

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.2 - Extraordinariamente, o beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

8.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

8.4 - Independentemente da solicitação de que trata o sub item 8.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora com o menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

9.2 - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

Município de Coronel Vivida PR 323 A

9.3 - O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.4 - A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
9.5 - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.6 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.7 - A fiscalização da execução contratual será exercida pelos Fiscais de Contratos: Suzeti Yuriko Yamamoto e Elisangela Benassi de Lima Bezerra representantes da Sec. Municipal de Saúde, Franciele Nicolette da Silva representante da Sec. Municipal de Assistência Social, Marcelo de Oliveira, representante da Sec. Municipal de Educação, Claudecir Soares Vieira representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Fernando Izidio representante da Secretaria de Agricultura, Wesley Zanon Fernandes representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Rodrigo Franco Siqueira representante da Sec. Municipal de Administração e Edilson Candido Trindade representante do Tiro de Guerra do município, Oséias Felipe de Oliveira representante do Almoxarifado Central para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
9.8 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO
10.1 - O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos serviços em cada ordem de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.
10.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
10.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
10.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
10.5 - O Município de Nova Esperança-PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
10.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

a) Advertência escrita;
b) Multa;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Esperança-PR;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

Município de Coronel Vivida Fls. 324 PR

11.2 – A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.3 - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1 – No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;

b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.2 – No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.3 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na execução do objeto, ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.4 – Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

11.3.5 – Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

11.3.6 – No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

11.3.7 – No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8 - Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 11.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

11.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.9 - A fixação da multa compensatória referida nos itens 11.3.1 a 11.3.3, 11.3.6 a 11.3.8 e 11.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da ***CONTRATANTE***, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.3.10 - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.11 – Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Nova Esperança-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.3.12 – Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

11.3.13 – A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

11.3.14 – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

11.3.15 - Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.4 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Esperança-Pr, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

11.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

Município de Coronel Vivida Fls 325

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;
b) Apresentar documento falso;
c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11. 6 - Ficará **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:
a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
d) Não mantiver a proposta,
e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,
f) Comportar-se de modo inidôneo ou
g) Cometer fraude fiscal,

11.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

12.1 - A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa dos Usuários da Ata de Registro de Preços deste Município quando:
a) A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
b) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
c) Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
d) Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;
e) Por razão de interesse público, devidamente motivado.
12.2 - Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.
12.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo do Usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
02.002.04.122.0122.2.003.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 03.002.04.122.0002.2.009.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 03.012.06.182.0031.2.004.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 03.012.06.182.0031.2.004.3.3.90.39.00.00. - 3515 - 03.013.04.122.0002.2.014.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.39.00.00. - 1303 - 05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.39.00.00. - 1494 - 05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1303 - 05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1494 - 05.009.10.302.0041.2.059.3.3.90.39.00.00. - 1494 - 05.009.10.302.0041.2.075.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 05.009.10.302.0041.2.075.3.3.90.39.00.00. - 1303 - 06.001.12.361.0060.2.026.3.3.90.39.00.00. - 1104 - 06.004.12.361.0003.2.112.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 06.010.12.361.0003.2.056.3.3.90.39.00.00. - 1107 - 07.001.15.452.0007.2.034.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.39.00.00. - 1510 - 07.002.15.451.0007.2.037.3.3.90.39.00.00. - 1511 - 07.009.15.452.0007.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 07.009.15.452.0007.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1511 - 07.011.26.782.0007.2.076.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 08.001.20.608.0010.2.041.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 08.003.20.608.0010.2.062.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 09.002.11.331.0058.2.103.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 10.001.08.244.0037.2.064.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 10.002.08.243.0006.6.065.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 10.003.08.244.0037.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 10.003.08.244.0037.2.136.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 10.004.08.243.0035.6.001.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 10.004.08.243.0035.6.002.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 10.004.08.244.0036.2.131.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 12.001.18.541.0075.2.143.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 12.004.18.541.0070.2.082.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 12.004.18.541.0070.2.082.3.3.90.39.00.00. - 1511 - 13.001.27.812.0004.2.033.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 13.002.27.811.0004.2.147.3.3.90.39.00.00. - 1000 - 13.003.27.813.0004.2.148.3.3.90.39.00.00. - 1000 -

Município de Coronel Vivida PR
Fls. 326
A

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO

14.1 - Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da proponente conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim registrados:
Valor Total do Fornecedor: 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

LOTE 3

Valor Total do Lote: 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de Desratização com aplicações efetuadas em toda área interna e externa dos prédios públicos onde se denuncie a presença dos roedores. O serviço compreende o controle de vetores e pragas urbanas é o conjunto de ações preventivas e corretivas de monitoramento ou aplicação, ou ambos, visando impedir de modo integrado que vetores e pragas urbanas se instalem ou se reproduzam nos ambientes. Nos serviços deverão estar inclusos todos os custos com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários a perfeita execução do serviço.	M2	45000	R$0,06	R$2.700,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 - Os serviços serão prestados conforme discriminado abaixo:

15.1.1 - Serviços de desinsetização.

Para os serviços de desinsetização contra pragas, baratas, moscas, traças, percevejos, aranhas, formigas, larvas de mosquitos, escorpiões e outros insetos rasteiros deverão ser utilizados inseticidas de categoria toxicológica compatível com as normas existentes aplicáveis, na forma líquida em spray, iscas em pó, granulado ou gel, conforme cada caso. Ainda as aplicações deverão ser efetuadas em todas as áreas internas e externas dos prédios públicos, inclusive combatendo focos pontuais e colônias existentes.

Metodologia de aplicação:

Sistema de spray: micro pulverização, através de equipamento manual, compreendendo:
a) Pulverização em todas as caixas sépticas da área externa;
b) Pulverização em todos os ralos dos sanitários e das copas, e nos demais locais onde houver ralos instalados;
c) Pulverização nos rodapés externos e internos das paredes de todos os prédios públicos;
d) Pulverização em todas as áreas comuns e de circulação como escadas, hall de escadas, etc.;
Sistema de iscas em pó, granulado ou gel (inodoros): aplicando manualmente em pontos estratégicos com a finalidade de atrair os insetos e, consequentemente, matá-los por ingestão ou trofalaxia (alimentação boca a boca).
Aplicação de inseticida iscas em pó, granulado ou gel, quando for o caso, em todas as bancadas, balcões, prateleiras, armários e frestas localizados nos prédios públicos.

15.1.2 - Serviços de descupinização.

As aplicações deverão ser efetuadas em todas as áreas internas e externas dos prédios públicos, inclusive combatendo focos pontuais e colônias existentes, além de tratamento de perímetro. O combate a cupins deve ser precedido de criteriosa vistoria a fim e identificar o tipo de cupim infestante, localizar colônias e levantar outras informações que auxiliem na tomada de decisão quanto aos métodos de combate a serem adotadas.

Metodologia de aplicação:

Pulverização e/ou uso de produtos em pó, de contato e dispersivo na água.
Aplicação de inseticida diretamente nos jardins, esconderijos e abrigos dos insetos, localizados nas pequenas frestas, reentrâncias, rachaduras, gretas e ninchos existentes nas superfícies e junções, através de pulverizadores manuais.
Processos por injeção ou polvilhamento de produtos direcionados nas áreas de focos.
Os serviços deverão ser executados nas portas, divisórias, armários, estantes e demais itens de madeira e derivados existentes nos prédios públicos do município, sempre que detectados focos de cupins através de vistoria técnica.

15.1.3 - Serviços de desratização.

As aplicações deverão ser efetuadas em todas as áreas dos prédios públicos, onde se denuncie a presença dos roedores incluindo todas as áreas internas e externas desses prédios.

Metodologia de aplicação:

Município de Coronel Vivida PR Fls 327

Sistema de iscas: processo utilizado para eliminação e controle de roedores, aplicação de blocos parafinados anticoagulantes e ou iscas a base de cereais de acordo com a biologia de cada espécie, ambos acondicionados em porta iscas para total segurança do ambiente não acessíveis ao contato humano;

O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, inodoro e possuir um poder fulminante, com características de matar os roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, vão à putrefação, exalando mau cheiro e venham a causar entupimentos nas tubulações. Havendo maior infestação, deverá ser usado um método mais eficaz no combate aos roedores.

15.1.4 - Serviço de limpeza de caixas d'água.

Fechar o registro de entrada de água da rua.

Começar a esvaziar a caixa d'água, mas não jogar a água fora. Reaproveitar para eventuais limpezas, por exemplo.

Não esvaziar completamente a caixa d'água. Manter nela uma quantidade de água suficiente para ser utilizada na limpeza.

Fechar o registro de saída e esfregar as paredes e o fundo da caixa d'água utilizando apenas pano e escova de cerdas plásticas macias. Nunca usar sabão, detergente ou qualquer outro produto químico na limpeza.

Se for necessário, retirar o excesso de sujeira utilizando pá plástica, balde e panos. Nunca utilizar objetos metálicos, cortantes ou pontiagudos. Deixar a caixa d'água completamente limpa.

Manter o registro de saída fechado, abrir o registro de entrada e deixar a caixa d'água encher até quase completamente.

Quando estiver quase cheia fechar o registro de entrada e acrescentar um litro de água sanitária para cada mil litros de capacidade do reservatório.

Manter a caixa d'água, reservatório ou cisterna assim durante duas horas. Não utilizar de forma alguma a água da caixa, reservatório ou cisterna durante esse período.

Após o período de duas horas, esvaziar a caixa d'água, abrindo o registro de limpeza. Caso a caixa não tenha esse registro, abrir o de saída. Reaproveitar essa água para limpar a tampa do reservatório e na limpeza apenas de pisos e calçadas.

Tampar adequadamente a caixa d'água, impossibilitando a entrada de insetos, pequenos animais e sujeira (isso evita a contaminação da água e a transmissão de doenças). Abrir o registro de entrada de água e anotar do lado de fora da caixa a data da limpeza.

Caso algum reservatório apresente algum problema (trincas, furos, rachaduras e etc.), a empresa CONTRATADA deverá comunicar ao município por escrito e apresentar fotos que comprovem a existência do problema.

Emitir laudo técnico, nos casos em que houver necessidade de certificação para o serviço de vigilância sanitária, com anotação de responsabilidade.

A empresa CONTRATADA deverá, na execução dos serviços de limpeza das caixas d' águas, garantir que a água destinada ao consumo humano esteja obedecendo aos Padrões de Potabilidade da Água estabelecidos na Portaria nº 36, do Ministério da Saúde, que determina as características de: qualidade física, organolética (são as propriedades que podem ser percebidas pelo sentido do consumidor, como a cor, o sabor, a textura e o odor), químicas e bacteriológicas para água potável através da fixação dos Valores Máximos Permissíveis.

O município poderá, há qualquer momento dentro do prazo de execução deste registro de preços, exigir da empresa Contratada laudo técnico de acordo com a Portaria nº 36 do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO.

16.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

NOVA ESPERANÇA, 13 DE DEZEMBRO DE 2022

JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI:34786607000160

Assinado de forma digital por JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI:34786607000160 Dados: 2023.01.17 16:41:33 -03'00'

Município de Coronel Vivida PR Fls 328 A

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA - PR

JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

Município de Coronel Vivida PR Fls 329 A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO,** para atender as necessidades do Município.

O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.021.857/0001-15, com sede administrativa na Av. São Paulo, nº 1615, Centro, Pinhalzinho, SC, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, **Sr. Mario Afonso Woitexem**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor **JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI**, inscrito no CNPJ nº **34.786.607/0001-60**, com sede na Rua Duque de Caxias, n° 597, Centro, Manguerinha – PR, CEP 85.540-000, aqui representada por seu **representante**, Sr(a). **Juan Gabriel Edler Pacheco**, portador(a) do CPF nº 032.272.259-48, vencedor do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº. 014/2022**, para eventual aquisição do objeto do presente termo, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 166/2006, LC nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável, em conformidade com os itens, quantidades e:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RELAÇÃO DE ITENS

Item	Quant. Estimada	Unidade de Medida	Especificação	Valor unitário por m²
01	90.000	m²	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO **(APLICAÇÃO GERAL)**	**0,08**

(*) Aplicar redução de 50% do valor da Aplicação Geral - Item 1

1.1 - CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO

Tipo de aplicação	Da 1ª solicitação	90 dias contados da 1ª aplicação	Da 2ª solicitação	90 dias contados da 2ª aplicação	Total de Aplicação
Aplicação Geral	1ª		2ª		02
Aplicação Sustentativa		1ª		2ª	02

1.2 - O pagamento para execução da **Aplicação Sustentativa** será efetuado nos termos do **Item 6.1.1** deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Pinhalzinho não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 03/08/2022 16:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62eac6844ae04
POR MARIO AFONSO WOITEXEM 44919492987 EM 03/08/2022 16:03

Município de Coronel Vivida PR
Fls 330
A

3.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocara o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador devera proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

I - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) quando caracterizado o interesse público.

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

II - A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;

b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 03/08/2022 16:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.alende.net/p62eac66e4ae04
POR MARIO AFONSO WOITEXEM:44919492987 EM 03/08/2022 16:03

Município de Coronel Vivida PR
Fls 331
A

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Os serviços relacionados no **Anexo "A"** deste edital deverão ser executados **no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos** da solicitação, nos locais previamente indicados, através de ordem de compra fornecida pelo Setor solicitante, devidamente acompanhado da **NOTA FISCAL ELETRÔNICA,** obedecendo a marca registrada na proposta de preços apresentada pela licitante.

4.1.1 – A execução dos serviços deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia e por escrito.

4.1.2 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá fornecer **obrigatoriamente** NOTA ELETRÔNICA, **não sendo aceito** CUPON FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo 23-A.

4.2 – A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos, na execução dos serviços:

a) **ART DE EXECUÇÃO**;

b) **AFIXAR CARTAZES NAS PORTAS DAS REPARTIÇÕES CONSTANDO:**

- Nome da empresa com razão social, nome fantasia, endereço;
- Data da realização da desinfestação;
- Nome do produto usado e seu grupo químico;
- Telefone do Centro de Informação Toxicológico e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade;

c) **COMPROVANTE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANDO**:

- Nome do Cliente;
- Endereço do Imóvel;
- Pragas (alvo);
- Data de execução dos Serviços;
- Prazo de assistência (garantia) dos serviços prestados por praga (alvo);
- Nome dos produtos utilizados e seu Grupo químico;
- Nome e concentração de uso do produto utilizado;
- Orientações pertinentes ao serviço executado;
- Nome do responsável técnico com número do registro no conselho profissional;
- Número do telefone do Centro de Informação Toxicológico;
- Número telefone do Centro de Informação Toxicológica;
- Razão social e nome fantasia.

4.3 - A Licitante vencedora deverá dar garantia de **90 (noventa) dias** após a aplicação (geral e sustentativa);

4.4 - A Licitante vencedora obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações do Gestor do Contrato, com vista a eliminar existência de insetos, pragas, baratas, ratos, etc., que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações, bem como corrigir falhas que tenham ocorrido proveniente das aplicações anteriores, dentro do prazo da garantia, bem como corrigir possíveis falhas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, sob pena

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 03/08/2022 16:03-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62eac68e43e04.
POR MARIO AFONSO WOITEX EM 449194929987 EM 03/08/2022 16:03

Município de Coronel Vivida PR
Fls. 332
A

das sanções previstas em Lei.

4.4.1 - As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva ou reforço durante o período de garantia) não implicarão em qualquer ônus adicional ao Contratante.

4.5 - A Licitante vencedora deverá aplicar dentro do período de garantia tantas corretivas quantas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos, pragas, baratas, ratos, etc.

4.6 – A fiscalização dos serviços será exercida por Servidor designado pela Secretaria Solicitante, a quem incumbirá o acompanhamento da execução dos serviços, determinando à empresa Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do respectivo Contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior, e avaliar a qualidade dos serviços.

4.7 - Imediatamente após a entrega/execução do produto/serviço, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos/serviços prestados em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da **Cláusula Sétima e seus subitens.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - - Caberá à **CONTRATANTE**:

a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens;

d) Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;

e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

5.2 - Caberá à **CONTRATADA:**

a) Executar os serviços de desinsetização e desratização necessários à prevenção e eliminação de ratos, baratas, formigas, pulgas e outros insetos rasteiros porventura existentes nos locais relacionados no presente Termo de Referência, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados;

b) Realizar os serviços de desinsetização e desratização, aos sábados, domingos e feriados, sendo a hora e data estipulados pela Contratante, responsável pela fiscalização e supervisão de todos os serviços desta Ata de Registro de Preços.

c) Os serviços contratados deverão ser executados em até 05 (cinco) dias após a autorização emitida Secretaria Solicitante;

d) Caberá à CONTRATADA o fornecimento dos produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários e suficientes à eficiente execução do contrato, comprometendo-se a empregar na execução dos serviços apenas materiais de qualidade superior, ou seja, gel, pó químico, inseticida, iscas, conforme a praga e vetor a ser combatido, devidamente reconhecidos, atestados e aprovados pelos órgãos de controle sanitários Federal, Estadual e, se for o caso, Municipal;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 03/08/2022 16:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62eac68e4a604
POR MARIO AFONSO WOITEXEM 44919492987 EM 03/08/2022 16:03

Município de Coronel Vivida PR
Fls 333
A

e) Todo produto utilizado deverá estar aprovado pelos órgãos públicos e ser inócuo à saúde humana, e os equipamentos, ferramentas e instrumentos deverão estar em bom estado de conservação.

f) Não será permitida a aplicação de produtos que causem danos aos mobiliários, aos equipamentos, instalações, caixas d'água, provoquem alergias ou sejam nocivos, sob qualquer forma, à saúde das pessoas, seja dos próprios trabalhadores, dos servidores ou dos Munícipes.

g) A CONTRATADA deverá identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade.

h) Designar um profissional (nome e telefone) para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar no tocante à atuação dos trabalhadores, o qual reportar-se-á diretamente à Fiscalização contratual;

i) Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

j) Comunicar, por escrito, imediatamente, à Fiscalização, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

k) Designar para a execução dos serviços somente profissionais habilitados;

l) Não permitir a permanência de seus profissionais sem crachá de identificação (que deverá possuir nome ou logotipo da empresa) em horários ou locais estranhos àqueles definidos pelo Contratante;

m) Apresentar Relatório dos Serviços, juntamente com a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes, informando, discriminadamente: locais, datas do início e término das dedetizações e desratizações, caso existentes, a fim de possibilitar a Fiscalização do Contratante;

n) Executar todos os serviços com obediência às normas de segurança e medicina do trabalho e com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização do CONTRATANTE, sejam os já realizados ou os em execução, sem ônus para o CONTRATANTE;

o) Realizar a prestação do serviço em horário e data definido pela Secretaria solicitante;

p) Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil, penal e administrativa pela execução dos serviços por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;

q) Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos nos prédios do CONTRATANTE;

r) Proceder à **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART),** no Conselho Profissional, dos serviços prestados ao CONTRATANTE;

s) Apresentar o receituário antes das datas marcadas para execução dos serviços, com assinatura do Responsável Técnico, contendo todas as recomendações necessárias, inclusive os antídotos dos produtos, para informações médicas;

t) Enviar antes do inicio da execução dos serviços a ordem de serviço à Contratante, especificando: produto, Princípio Ativo, Dose, EPIs, Hora de Aplicação com assinatura do Responsável Técnico, nome dos Técnicos de Aplicação;

u) Fixar em local visível o "comprovante de execução dos serviços" imediatamente à execução dos trabalhos;

v) Emitir até 2 (dois) dias após a conclusão dos serviços a certificação de execução dos serviços;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 03/08/2022 16:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62eac68e4ae04
POR MARIO AFONSO WOITEXEM 44919492987 EM 03/08/2022 16:03

Município de Coronel Vivida PR
Fls. 334
A

w) A aprovação/aceitação dos serviços, por parte do Setor responsável pela gestão do Contrato, não exime a Detentora da Ata de quaisquer das responsabilidades estipuladas em contrato, devendo a mesma corrigir falhas, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que tal fato represente ou importe em ônus para a Contratante;

x) Encaminhar à CONTRATANTE a **Nota Fiscal Eletrônica** correspondente ao item executado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - A Administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação, à(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, no **prazo de até 30 (trinta) dias** mediante apresentação de nota(s) fiscal (is).

6.1.1 - O pagamento para execução da **Aplicação Sustentativa** será de **50%** do valor da **aplicação Geral** por m² (metro quadrado).

6.2 - A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento 25/2022, 17/2022, 73/2022, 74/2022, 79/2022, 85/2022, 91/2022, 112/2022, 181/2022

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita (m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

7.1.2 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

7.1.3 - pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.

7.2 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

8.1 - É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

8.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº **014/2022** e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

8.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Pinhalzinho, SC 25 de julho de 2022.

Assinado digitalmente por:
MARIO AFONSO WOITEXEM
03/08/2022 16:03:28
PREFEITO

MARIO AFONSO WOITEXEM
PREFEITO MUNICIPAL

JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI:34786607000160
Assinado de forma digital por JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI:34786607000160
Dados: 2022.08.29 15:51:22 -03'00'

JUAN GABRIEL EDLER PACHECO
JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI
DETENTORA DA ATA

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 03/08/2022 16:03-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62eac68e4ae04
POR MARIO AFONSO WOITEXEM 44919492987 EM 03/08/2022 16:03

Gmail

Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

Re: Proposta Final Atualizada

1 mensagem

GANNATEC Assessoria Ambiental e Rural <gannatecst@gmail.com> 6 de fevereiro de 2023 às 08:24
Para: Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

Bom dia
segue declaração e mais contratos de outros lugares como solicitado.

Att

Em qua., 1 de fev. de 2023 às 11:43, Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com> escreveu:
> Recebido
>
> GANNATEC Assessoria Ambiental e Rural <gannatecst@gmail.com> escreveu no dia quarta, 1/02/2023 à(s) 11:11:
> > Bom dia
> > segue nossa planilha de custos, para comprovação de exequibilidade da proposta.
> > Favor acusar recebimento.
> >
> > Att
> >
> > Em qua., 1 de fev. de 2023 às 08:44, Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com> escreveu:
> > > Bom dia
> > >
> > > Pode enviar via e-mail, neste e-mail.
> > >
> > >
> > > GANNATEC Assessoria Ambiental e Rural <gannatecst@gmail.com> escreveu no dia quarta, 1/02/2023 à(s) 08:28:
> > > > Bom dia
> > > > uma dúvida temos que colocar essa comprovação no sistema ou temos que protocolar na prefeitura?
> > > >
> > > > Att
> > > > Aline
> > > >
> > > > Em qua., 1 de fev. de 2023 às 08:16, Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com> escreveu:
> > > > > Bom dia
> > > > >
> > > > > Segue abaixo mensagens registradas no licitacoes-e:
> > > > >
> > > > > | | |
> > > > > |---|---|
> > > > > | 01/02/2023 às 08:12:56 | Embora a empresa não tenha apresentado as razões do recurso, considerando o questionamento quanto a exequibilidade da proposta apresentada, solicitamos que a empresa JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI se manifeste quanto a exequibilidade da sua proposta, podendo apresentar documentos e comprovações que entender pertinentes. Solicitamos que se manifeste no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou seja até o dia 03 de fevereiro de 2023. |
> > > > > | 01/02/2023 às 08:08:20 | A empresa CMP COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME não apresentou as razões do recurso no prazo estabelecido no edital. |
> > > > >
> > > > > Solicitamos que sua empresa se manifeste para darmos prosseguimento ao certame.
> > > > >
> > > > > Obrigado.
> > > > >
> > > > > GANNATEC Assessoria Ambiental e Rural <gannatecst@gmail.com> escreveu no dia quinta, 26/01/2023 à(s) 10:32:
> > > > > > Bom dia
> > > > > > segue proposta final conforme solicitado.
> > > > > > empresa JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA
> > > > > >
> > > > > > Att
> > > > >
> > > > > --
> > > > >
> > > > > **Att,**
> > > > >
> > > > > **Município de Coronel Vivida**
> > > > >
> > > > > **Licitações e Contratos**
> > > > >
> > > > > **(46) 3232-8331 (46) 3232-8304**
> > > >
> > > > --
> > > >
> > > > **Att,**
> > > >
> > > > **Município de Coronel Vivida**
> > > >
> > > > **Licitações e Contratos**
> > > >
> > > > **(46) 3232-8331 (46) 3232-8304**

--

Att,

Município de Coronel Vivida

Licitações e Contratos

(46) 3232-8331 (46) 3232-8304

---

6 anexos

- DECLARAÇÃO.pdf
  307K
- 549-2022 - ATA REGISTRO - JUAN GABRIEL ELDER - PREGAO 143-2022.pdf
  277K
- ATA ASSINADA MAMBORE.pdf
  3343K
- 230 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230 - 2022 - JUAN GABRIEL - DESINTETIZAÇÃO - PREGÃO 90.pdf
  196K
- ATA ASSINADA 17.01.pdf
  553K
- Ata de Registro de Preços nº 057-2022 - JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI.pdf
  364K

www.licitacoes-e.com.br | Prefeitura Coronel Vivida | Prefeitura Coronel Vivida

Não seguro | coronelvivida.pr.gov.br/documentos/men/228/id/13741/mod/1/cat/19/

Pregão Eletrônico nº 08/2023

19/01/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, RETIRADA, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADOS, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE BENS MÓVEIS (REFRIGERADORES, ELETRODOMÉSTICOS), PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS, ENTIDADES E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO PEÇAS E MÃO DE OBRA.

PDF

Anexos

Aviso de licitação

Pregão Eletrônico nº 07/2023

17/01/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, ATENDENDO AS NORMAS REGULAMENTADORAS TRABALHISTAS, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES, AVALIAÇÕES E/OU CONSULTAS MÉDICAS PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR.

PDF

Anexos

Aviso de licitação | Impugnação PREVEN MED + Escla. | Aviso de Reabertura | Edital alterado com reabertura

Pregão Eletrônico nº 05/2023

12/01/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR.

PDF

Anexos

Aviso de licitação | Comprovações exequibilidade

Anexo: Comprovações exequibilidade

https://engine2.vaionline.com.br/uploads/estab3/documentos/anexodoc/arqanx-20230206092556.rar

Pesquisar

ITUB -2,21% POR PTB 09:25 06/02/2023

Município de Coronel Vivida PR 337

Município de Coronel Vivida PR
Fls. 338
A

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - CORONEL VIVIDA PREFEITURA MUNICIPAL - (PR)

Licitação: (Ano: 2023/ MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA / Nº Processo: 06/2023)

às 09:00:01 horas do dia 26/01/2023 no endereço PRACA ANGELO MEZZOMO-SN, bairro CENTRO, da cidade de CORONEL VIVIDA - PR, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). FERNANDO DE QUADROS ABATTI, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 06/2023 - 2023/05/2023 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS DÁGUA, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA- PR.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - Prestação de serviços de limpeza em caixas d água. Itens 01 ao 08.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
25/01/2023 15:15:17:265	EXCLUSIVA SERVICOS DE DEDETIZACAO LTDA	R$ 53.784,40
24/01/2023 15:37:40:338	ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS ME	R$ 53.784,40
23/01/2023 14:54:34:196	CMP COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME	R$ 53.784,40
25/01/2023 15:46:34:688	DEDETIZADORA NAVARINI LTDA	R$ 53.784,40
25/01/2023 19:15:03:782	I P DE SOUZA SAUDE AMBIENTAL LTDA	R$ 53.784,40
25/01/2023 15:33:45:701	SECO AMBIENTAL SERVICOS PESQUISAS E CONSTRUTORA LT	R$ 53.784,40
23/01/2023 15:38:38:053	COMERCIAL AGROALBA LTDA	R$ 53.784,40
25/01/2023 15:18:34:708	VALTER JOSE DUARTE IMUNIZ E CONTROLE DE PRAGAS URB	R$ 53.000,00
25/01/2023 15:55:48:733	JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA	R$ 53.000,00
19/01/2023 15:17:35:917	LIMPCOL - LIMPEZA E CONSEVACAO LTDA	R$ 53.784,40
25/01/2023 14:55:07:182	ALEX BARBIERI - PRESTADOR DE SERVICOS	R$ 50.900,00

Lote (2) - SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO DE DIVERSOS PRÉDIOS PUBLICOS

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
25/01/2023 15:15:17:265	EXCLUSIVA SERVICOS DE DEDETIZACAO LTDA	R$ 89.834,78
24/01/2023 15:37:40:338	ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS ME	R$ 89.834,78
23/01/2023 14:54:34:196	CMP COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME	R$ 89.834,78
25/01/2023 15:46:34:688	DEDETIZADORA NAVARINI LTDA	R$ 89.834,78
25/01/2023 19:15:03:782	I P DE SOUZA SAUDE AMBIENTAL LTDA	R$ 89.834,78

25/01/2023 15:33:45:701	SECO AMBIENTAL SERVICOS PESQUISAS E CONSTRUTORA LT	R$ 89.834,78
23/01/2023 15:38:38:053	COMERCIAL AGROALBA LTDA	R$ 89.834,78
25/01/2023 15:18:34:708	VALTER JOSE DUARTE IMUNIZ E CONTROLE DE PRAGAS URB	R$ 89.000,00
25/01/2023 15:55:48:733	JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA	R$ 89.800,00
19/01/2023 15:17:35:917	LIMPCOL - LIMPEZA E CONSEVACAO LTDA	R$ 89.834,78

Após a etapa de lances, , foram apresentados os seguintes menores preços:

Município de Coronel Vivida PR
Fls. 339
A

Lote (1) - Prestação de serviços de limpeza em caixas d água. Itens 01 ao 08.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
26/01/2023 09:19:46:672	JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA	R$ 15.000,00
26/01/2023 09:21:52:712	CMP COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME	R$ 28.100,00
26/01/2023 09:20:10:756	COMERCIAL AGROALBA LTDA	R$ 32.000,00
26/01/2023 09:19:38:887	ALEX BARBIERI - PRESTADOR DE SERVICOS	R$ 37.600,00
26/01/2023 09:19:51:236	LIMPCOL - LIMPEZA E CONSEVACAO LTDA	R$ 37.700,00
26/01/2023 09:17:24:867	ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS ME	R$ 37.890,00
26/01/2023 09:17:31:771	SECO AMBIENTAL SERVICOS PESQUISAS E CONSTRUTORA LT	R$ 38.100,00
26/01/2023 09:08:55:769	DEDETIZADORA NAVARINI LTDA	R$ 47.100,00
25/01/2023 15:18:34:708	VALTER JOSE DUARTE IMUNIZ E CONTROLE DE PRAGAS URB	R$ 53.000,00
25/01/2023 15:15:17:265	EXCLUSIVA SERVICOS DE DEDETIZACAO LTDA	R$ 53.784,40
25/01/2023 19:15:03:782	I P DE SOUZA SAUDE AMBIENTAL LTDA	R$ 53.784,40

Lote (2) - SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO DE DIVERSOS PRÉDIOS PUBLICOS

Data-Hora	Fornecedor	Lance
26/01/2023 09:47:40:701	JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA	R$ 14.890,00
26/01/2023 09:51:29:058	VALTER JOSE DUARTE IMUNIZ E CONTROLE DE PRAGAS URB	R$ 33.113,44
26/01/2023 09:49:12:614	COMERCIAL AGROALBA LTDA	R$ 34.050,00
26/01/2023 09:47:47:764	CMP COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME	R$ 36.268,70
26/01/2023 09:43:24:408	DEDETIZADORA NAVARINI LTDA	R$ 39.100,00
26/01/2023 09:45:32:632	SECO AMBIENTAL SERVICOS PESQUISAS E CONSTRUTORA LT	R$ 68.900,00
26/01/2023 09:45:13:411	I P DE SOUZA SAUDE AMBIENTAL LTDA	R$ 69.300,00
26/01/2023 09:42:53:358	LIMPCOL - LIMPEZA E CONSEVACAO LTDA	R$ 76.500,00
26/01/2023 09:40:31:036	ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS ME	R$ 79.850,00
25/01/2023 15:15:17:265	EXCLUSIVA SERVICOS DE DEDETIZACAO LTDA	R$ 89.834,78

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e

Município de Coronel Vivida PR
Fls. 340

o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 26/01/2023, às 09:25:46 horas, no lote (1) - Prestação de serviços de limpeza em caixas d água. Itens 01 ao 08. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00002_multisalas-06. No dia 26/01/2023, às 16:02:11 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 26/01/2023, às 16:02:11 horas, no lote (1) - Prestação de serviços de limpeza em caixas d água. Itens 01 ao 08. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: A empresa foi à vencedora do lote e enviou a documentação e proposta corretas. No dia 06/02/2023, às 09:48:59 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 06/02/2023, às 09:48:59 horas, no lote (1) - Prestação de serviços de limpeza em caixas d água. Itens 01 ao 08. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: A empresa foi a vencedora do lote.

No dia 06/02/2023, às 09:48:59 horas, no lote (1) - Prestação de serviços de limpeza em caixas d água. Itens 01 ao 08. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA com o valor R$ 15.000,00.

No dia 26/01/2023, às 09:54:07 horas, no lote (2) - SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO DE DIVERSOS PRÉDIOS PUBLICOS - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00002_multisalas-06. No dia 26/01/2023, às 16:02:55 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 26/01/2023, às 16:02:55 horas, no lote (2) - SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO DE DIVERSOS PRÉDIOS PUBLICOS - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: A empresa foi à vencedora do lote e enviou a documentação e proposta corretas. Para o lote 02, conforme solicitado, a empresa reduziu o valor total para R$ 14.507,48, para o unitário fechar com duas casas após a vírgula. No dia 06/02/2023, às 09:49:11 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 06/02/2023, às 09:49:11 horas, no lote (2) - SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO DE DIVERSOS PRÉDIOS PUBLICOS - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: A empresa foi a vencedora do lote.

No dia 06/02/2023, às 09:49:11 horas, no lote (2) - SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO DE DIVERSOS PRÉDIOS PUBLICOS - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa JUAN GABRIEL EDLER PACHECO

LTDA com o valor R$ 14.507,48.

No dia 06/02/2023, às 09:09:27 horas, no lote (1) - Prestação de serviços de limpeza em caixas d água. Itens 01 ao 08.. A empresa não apresentou as razões do recurso, conforme edital, item 14, subitem 14.10. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

No dia 06/02/2023, às 09:10:06 horas, no lote (2) - SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO DE DIVERSOS PRÉDIOS PUBLICOS. A empresa não apresentou as razões do recurso, conforme edital, item 14, subitem 14.10. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro da disputa

JULIANO RIBEIRO
Autoridade Competente

ELAINE BORTOLOTTO
Membro Equipe Apoio

IANA ROBERTA SCHMID
Membro Equipe Apoio

Proponentes:

12.839.383/0001-75 ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS ME
32.598.951/0001-09 ALEX BARBIERI - PRESTADOR DE SERVICOS
04.185.076/0001-90 CMP COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
08.977.831/0001-20 COMERCIAL AGROALBA LTDA
11.377.392/0001-29 DEDETIZADORA NAVARINI LTDA
00.298.494/0001-32 EXCLUSIVA SERVICOS DE DEDETIZACAO LTDA
25.119.477/0001-11 I P DE SOUZA SAUDE AMBIENTAL LTDA
34.786.607/0001-60 JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA
10.783.683/0001-54 LIMPCOL - LIMPEZA E CONSEVACAO LTDA
33.614.013/0001-00 SECO AMBIENTAL SERVICOS PESQUISAS E CONSTRUTORA LT
18.850.814/0001-80 VALTER JOSE DUARTE IMUNIZ E CONTROLE DE PRAGAS URB

Município de Coronel Vivida PR
Fls 342
A

Licitação [nº 982558]

Lista de mensagens

Data e Hora	Texto
06/02/2023 às 09:46:21	Portanto, diante da documentação apresentada, o processo será adjudicado ao licitante vencedor. Lembrando que a execução dos serviços deverá ser acompanhada pelos fiscais e gestores do município, os quais verificarão o atendimento ou não as condições exigidas no edital.
06/02/2023 às 09:45:16	Em relação ao lote 01 (limpeza de caixas de água). O item 03 (caixa de 500 litros), o valor proposto foi de R$ 50,00 e na ata de Ivaiporã, o valor proposto foi de R$ 35,10, e na Ata de Manoel Ribas, o valor proposto foi de R$ 27,10. O item 04 (caixa de 1000 litros), o valor proposto foi de R$ 45,00 e na ata de Ivaiporã, o valor proposto foi de R$ 39,00 e na Ata de Manoel Ribas, o valor proposto foi de R$ 34,90. O item 06 (caixa de água de 5000 litros), o valor proposto foi de R$ 110,00 e na ata de Ivaiporã, o valor proposto foi de R$ 68,20 e na Ata de Manoel Ribas, o valor proposto foi de R$ 90,70.
06/02/2023 às 09:44:19	Em relação a alegação quanto a exequibilidade da proposta vencedora, podemos verificar que em relação ao lote 02 (dedetização e desratização), a empresa foi vencedora pelo valor unitário de R$ 0,26. A ata de registro de preços nº 549/2022 firmada com o município de Ivaiporã, consta o valor unitário de R$ 0,15. A ata de registro de preços nº 317/2022 firmada com o município de Nova Esperança PR o valor de desratização consta de R$ 0,06 o m². Bem como a Ata de registro de preços nº 057/2022 com o município de Pinhalzinho SC o valor de desinsetização e desratização é de R$ 0,08.
06/02/2023 às 09:29:57	Considerando que a empresa CMP COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME não apresentou as razões do recurso no prazo estabelecido no edital. Foi solicitado para a empresa JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI se manifestar quanto a exequibilidade da sua proposta, sendo que a mesma nos enviou planilha de valores demonstrando custos e lucro. Foi solicitado para a mesma apresentar contratos/atas de outros órgãos, sendo que a mesma nos enviou. Os documentos estão disponíveis para consulta no site do município www.coronelvivida.pr.gov.br na opção licitações.
01/02/2023 às 08:12:56	Embora a empresa não tenha apresentado as razões do recurso, considerando o questionamento quanto a exequibilidade da proposta apresentada, solicitamos que a empresa JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI se manifeste quanto a exequibilidade da sua proposta, podendo apresentar documentos e comprovações que entender pertinentes. Solicitamos que se manifeste no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou seja até o dia 03 de fevereiro de 2023.
01/02/2023 às 08:08:20	A empresa CMP COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME não apresentou as razões do recurso no prazo estabelecido no edital.
26/01/2023 às 16:25:57	Conforme subitem 14.2. Na hipótese do item 14.1, ficam os demais participantes intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente.
26/01/2023 às 16:25:42	Conforme estabelecido no edital, no item 14, subitem 14.1, fica aberto o prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de manifestação para a empresa CMP COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME apresentar as razões do recurso, devidamente protocolados na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro ou através do e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, no horário compreendido entre 08:00 a 17:00 horas nos dias úteis para apresentação das razões do recurso, ou seja até o dia 31/01/2023.
26/01/2023 às 16:24:58	E para o lote 02, alegando em síntese: Manifestamos intenção de interposição de recurso para que a empresa previamente classificada em primeiro lugar comprove a exequibilidade da proposta apresentada é 70% menor que o valor orçado pela Administração Pública.
26/01/2023 às 16:24:46	A empresa CMP COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME manifestou intenção de recursos para o lote 01, alegando em síntese: Manifestamos intenção de interposição de recurso para que a empresa previamente classificada em primeiro lugar comprove a exequibilidade da proposta apresentada é 70% menor que o valor orçado pela Administração Pública.
26/01/2023 às 16:13:59	Para interpor motivadamente o recurso, o fornecedor deve seguir o seguinte caminho: suas propostas, disputa encerrada, seleciona a licitação, acessa o Menu Opções, consultar lotes, consultar recurso, registrar intenção de recurso.
26/01/2023 às 16:01:51	A situação dos lotes será alterada para declarado vencedor, sendo aberto o prazo máximo de 20 minutos para que qualquer interessado manifeste motivadamente sua intenção de recurso.
26/01/2023 às 16:01:38	Para o lote 02, conforme solicitado, a empresa reduziu o valor total para R$ 14.507,48, para o unitário fechar com duas casas após a vírgula.
26/01/2023 às 16:01:14	A proposta enviada via e-mail está disponível para consulta nos documentos do licitacoes-e.
26/01/2023 às 16:01:06	A empresa JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI enviou a proposta de preços para os lotes 01 e 02 via e-mail correta; bem como anexou os documentos corretos no licitacoes-e.
26/01/2023 às 16:00:46	Boa tarde a todos.
26/01/2023 às 10:00:29	Retornaremos hoje 26/01/2023 às 16h00min, para divulgação do recebimento da proposta de preços via e-mail e análise da documentação de habilitação e proposta de preços para posterior prosseguimento do certame. Caso apresente a proposta e documentação corretas, será alterada a situação dos lotes para declarado vencedor e aberto o prazo máximo de 20 (vinte) minutos para manifestação de intenção de recursos. Caso não envie a proposta ou não tenha anexado a documentação correta, será convocada a próxima classificada do lote.
26/01/2023 às 09:57:33	Considerando que o expediente desta Administração é das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, o prazo final para envio da proposta de preços via e-mail é hoje (26/01/2023) as 15h05min.
26/01/2023 às 09:56:43	Caso o valor total proposto não feche o valor unitário com duas casas após a vírgula, solicitamos ao licitante vencedor para REDUZIR O VALOR TOTAL para o unitário fechar com duas casas após a vírgula.
26/01/2023 às 09:56:25	Lembramos que os documentos de habilitação que serão analisados são os que foram anexados no licitacoes-e conforme estabelecido no edital, no item 8, subitem 8.11.1.
26/01/2023 às 09:55:43	Conforme edital, solicitamos ao licitante vencedor o envio da proposta de preços adequada ao lance vencedor via e-mail no prazo máximo de 04 (quatro) horas úteis, para o e-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com

Mostrando de 1 até 21 de 21 registros

Licitação [nº 982558] e Lote [nº 1]

Município de Coronel Vivida PR Fls 343

Responsável

JULIANO RIBEIRO

Pregoeiro

FERNANDO DE QUADROS ABATTI

Apoio

FERNANDO DE QUADROS ABATTI

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA	EPP*	Arrematante	R$ 15.000,00	26/01/2023 09:19:46:672
2	CMP COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME	ME*	Classificado	R$ 28.100,00	26/01/2023 09:21:52:712
3	COMERCIAL AGROALBA LTDA	EPP*	Classificado	R$ 32.000,00	26/01/2023 09:20:10:756
4	ALEX BARBIERI - PRESTADOR DE SERVICOS	ME*	Classificado	R$ 37.600,00	26/01/2023 09:19:38:887
5	LIMPCOL - LIMPEZA E CONSEVACAO LTDA	ME*	Classificado	R$ 37.700,00	26/01/2023 09:19:51:236
6	ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS ME	ME*	Classificado	R$ 37.890,00	26/01/2023 09:17:24:867
7	SECO AMBIENTAL SERVICOS PESQUISAS E CONSTRUTORA LT	ME*	Classificado	R$ 38.100,00	26/01/2023 09:17:31:771
8	DEDETIZADORA NAVARINI LTDA	ME*	Classificado	R$ 47.100,00	26/01/2023 09:08:55:769
9	VALTER JOSE DUARTE IMUNIZ E CONTROLE DE PRAGAS URB	ME*	Classificado	R$ 53.000,00	25/01/2023 15:18:34:708
10	EXCLUSIVA SERVICOS DE DEDETIZACAO LTDA	ME*	Classificado	R$ 53.784,40	25/01/2023 15:15:17:265
11	I P DE SOUZA SAUDE AMBIENTAL LTDA	ME*	Classificado	R$ 53.784,40	25/01/2023 19:15:03:782

Mostrando de 1 até 11 de 11 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
26/01/2023 09:00:01:629	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
26/01/2023 09:00:01:629	SISTEMA	A melhor proposta foi de R$50.900,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
26/01/2023 09:00:01:629	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
26/01/2023 09:00:01:629	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
26/01/2023 09:00:01:629	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s). - quando este não for o melhor da sala.
26/01/2023 09:00:01:629	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s).
26/01/2023 09:00:01:629	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
26/01/2023 09:00:01:629	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
26/01/2023 09:00:01:629	SISTEMA	No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
26/01/2023 09:00:08:874	PREGOEIRO	Bom dia a todos.
26/01/2023 09:00:24:786	PREGOEIRO	Aguardando lances.
26/01/2023 09:13:01:629	SISTEMA	Prezados, estamos próximo ao encerramento do tempo de 15 minutos para a fase de envio de lances.
26/01/2023 09:13:01:629	SISTEMA	Após esse tempo, entraremos na fase de fechamento iminente de lances, essa fase se encerrará após transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado.
26/01/2023 09:15:01:629	SISTEMA	Prezados, entramos na fase de fechamento iminente. Essa fase poderá ser encerrada de forma automática e aleatória pelo sistema a qualquer momento, não ultrapassando o tempo máximo de 10 minutos.
26/01/2023 09:15:01:629	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R$41.000,00
26/01/2023 09:18:01:629	SISTEMA	O tempo randômico foi encerrado, sendo decorrido 03 minutos e 00 segundos nesta fase.
26/01/2023 09:18:01:629	SISTEMA	Em instantes as empresas classificadas conforme regra desta modalidade de disputa serão convocadas para fase de lance final e fechada.
26/01/2023 09:19:01:629	SISTEMA	Neste momento, o fornecedor autor da melhor oferta e todos os autores das ofertas que ficaram em valores de até dez por cento superiores à melhor oferta, estarão habilitados para ofertar um lance
26/01/2023 09:19:01:629	SISTEMA	final e fechado dentro do prazo de até cinco minutos, sendo sigiloso até o encerrado deste prazo.
26/01/2023 09:19:01:629	SISTEMA	Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os fornecedores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer
26/01/2023 09:19:01:629	SISTEMA	um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
26/01/2023 09:19:01:629	SISTEMA	Encerrados o prazo o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
26/01/2023 09:19:01:629	SISTEMA	Na ausência de lance final e fechado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais fornecedores, até o máximo de três, na ordem de classificação,
26/01/2023 09:19:01:629	SISTEMA	possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
26/01/2023 09:19:01:629	SISTEMA	O fornecedor, JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI, está convocado para ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
26/01/2023 09:19:01:629	SISTEMA	O fornecedor, ALEX BARBIERI - PRESTADOR DE SERVICOS, está convocado para ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
26/01/2023 09:19:01:629	SISTEMA	O fornecedor, LIMPCOL - LIMPEZA E CONSEVACAO LTDA, está convocado para ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
26/01/2023 09:19:01:629	SISTEMA	O fornecedor, ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS ME, está convocado para ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
26/01/2023 09:19:01:629	SISTEMA	O fornecedor, COMERCIAL AGROALBA EIRELI, está convocado para ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
26/01/2023 09:19:01:629	SISTEMA	O fornecedor, SECO AMBIENTAL SERVICOS PESQUISAS E CONSTRUTORA LT, está convocado para ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
26/01/2023 09:19:01:629	SISTEMA	O fornecedor, CMP COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME, está convocado para ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
26/01/2023 09:19:01:629	SISTEMA	O melhor valor oferecido foi de R$37.500,00.
26/01/2023 09:24:01:629	SISTEMA	Encerrado o prazo para envio de lance final e fechado.
26/01/2023 09:24:01:629	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
26/01/2023 09:24:01:629	SISTEMA	A menor proposta foi dada por JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI no valor de R$15.000,00.
26/01/2023 09:24:01:629	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
26/01/2023 09:25:03:190	PREGOEIRO	Após a fase de lances de todos os lotes, será solicitado aos vencedores o envio da proposta de preços via e-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com, no prazo máximo de 04 (quatro) horas úteis.
26/01/2023 09:25:46:648	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.
26/01/2023 16:07:57:708	CMP COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME	Manifestamos intenção de interposição de recurso para que a empresa previamente classificada em primeiro lugar comprove a exequibilidade da proposta apresentada é 70% menor que o valor orçado pela Administração Pública.
26/01/2023 16:10:42:215	PREGOEIRO	Manifestar intenção no campo próprio do sistema, não nas mensagens do lote.
26/01/2023 16:12:05:014	PREGOEIRO	Para interpor motivadamente o recurso, o fornecedor deve seguir o seguinte caminho: suas propostas, disputa encerrada, seleciona a licitação, acessa o Menu Opções, consultar lotes, consultar recurso, registrar intenção de recurso
26/01/2023 16:14:21:753	CMP COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME	Manifestamos intenção de interposição de recurso para que a empresa previamente classificada em primeiro lugar comprove a exequibilidade da proposta apresentada é 70% menor que o valor orçado pela Administração Pública.
06/02/2023 09:09:27:995	PREGOEIRO	A empresa não apresentou as razões do recurso, conforme edital, item 14, subitem 14.10. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

Mostrando de 1 até 43 de 43 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Município de Coronel Vivida PR Fls 344

Lista de lances

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
1	19/01/2023 15:17:35:917	—	R$ 53.784,40	LIMPCOL - LIMPEZA E CONSEVACAO LTDA
2	23/01/2023 14:54:34:196	—	R$ 53.784,40	CMP COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
3	23/01/2023 15:38:38:053	—	R$ 53.784,40	COMERCIAL AGROALBA LTDA
4	24/01/2023 15:37:40:338	—	R$ 53.784,40	ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS ME
5	25/01/2023 14:55:07:182	—	R$ 50.900,00	ALEX BARBIERI - PRESTADOR DE SERVICOS
6	25/01/2023 15:15:17:265	—	R$ 53.784,40	EXCLUSIVA SERVICOS DE DEDETIZACAO LTDA
7	25/01/2023 15:18:34:708	—	R$ 53.000,00	VALTER JOSE DUARTE IMUNIZ E CONTROLE DE PRAGAS URB
8	25/01/2023 15:33:45:701	—	R$ 53.784,40	SECO AMBIENTAL SERVICOS PESQUISAS E CONSTRUTORA LT
9	25/01/2023 15:46:34:688	—	R$ 53.784,40	DEDETIZADORA NAVARINI LTDA
10	25/01/2023 15:55:48:733	—	R$ 53.000,00	JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA
11	25/01/2023 19:15:03:782	—	R$ 53.784,40	I P DE SOUZA SAUDE AMBIENTAL LTDA
12	26/01/2023 09:01:02:618	—	R$ 50.500,00	LIMPCOL - LIMPEZA E CONSEVACAO LTDA
13	26/01/2023 09:01:37:886	—	R$ 50.400,00	ALEX BARBIERI - PRESTADOR DE SERVICOS
14	26/01/2023 09:02:14:900	—	R$ 50.385,00	LIMPCOL - LIMPEZA E CONSEVACAO LTDA
15	26/01/2023 09:02:26:647	—	R$ 50.399,90	CMP COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
16	26/01/2023 09:02:44:892	—	R$ 50.300,00	ALEX BARBIERI - PRESTADOR DE SERVICOS
17	26/01/2023 09:02:52:669	—	R$ 53.500,00	COMERCIAL AGROALBA LTDA
18	26/01/2023 09:03:09:295	—	R$ 50.200,00	JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA
19	26/01/2023 09:03:25:455	—	R$ 50.100,00	SECO AMBIENTAL SERVICOS PESQUISAS E CONSTRUTORA LT
20	26/01/2023 09:03:45:462	—	R$ 50.250,00	ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS ME
21	26/01/2023 09:03:45:811	—	R$ 50.000,00	ALEX BARBIERI - PRESTADOR DE SERVICOS
22	26/01/2023 09:03:46:750	—	R$ 50.050,00	LIMPCOL - LIMPEZA E CONSEVACAO LTDA
23	26/01/2023 09:04:08:916	—	R$ 49.999,00	JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA
24	26/01/2023 09:04:12:366	—	R$ 50.249,00	COMERCIAL AGROALBA LTDA
25	26/01/2023 09:04:19:357	—	R$ 49.900,00	ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS ME
26	26/01/2023 09:04:40:900	—	R$ 49.500,00	ALEX BARBIERI - PRESTADOR DE SERVICOS
27	26/01/2023 09:04:45:036	—	R$ 49.980,00	SECO AMBIENTAL SERVICOS PESQUISAS E CONSTRUTORA LT
28	26/01/2023 09:04:47:043	—	R$ 49.800,00	JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA

Município de Coronel Vivida PR 345 A

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
29	26/01/2023 09:04:52:173	—	R$ 49.400,00	DEDETIZADORA NAVARINI LTDA
30	26/01/2023 09:05:07:602	—	R$ 49.300,00	JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA
31	26/01/2023 09:05:09:662	—	R$ 49.799,00	COMERCIAL AGROALBA LTDA
32	26/01/2023 09:05:26:160	—	R$ 49.350,00	SECO AMBIENTAL SERVICOS PESQUISAS E CONSTRUTORA LT
33	26/01/2023 09:05:27:460	—	R$ 49.200,00	ALEX BARBIERI - PRESTADOR DE SERVICOS
34	26/01/2023 09:05:45:883	—	R$ 49.310,00	DEDETIZADORA NAVARINI LTDA
35	26/01/2023 09:05:48:302	—	R$ 49.000,00	JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA
36	26/01/2023 09:05:54:164	—	R$ 49.150,00	LIMPCOL - LIMPEZA E CONSEVACAO LTDA
37	26/01/2023 09:06:10:127	—	R$ 48.900,00	ALEX BARBIERI - PRESTADOR DE SERVICOS
38	26/01/2023 09:06:10:452	—	R$ 48.950,00	LIMPCOL - LIMPEZA E CONSEVACAO LTDA
39	26/01/2023 09:06:20:334	—	R$ 48.700,00	DEDETIZADORA NAVARINI LTDA
40	26/01/2023 09:06:23:197	—	R$ 49.100,00	SECO AMBIENTAL SERVICOS PESQUISAS E CONSTRUTORA LT
41	26/01/2023 09:06:28:301	—	R$ 48.800,00	ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS ME
42	26/01/2023 09:06:31:535	—	R$ 48.600,00	ALEX BARBIERI - PRESTADOR DE SERVICOS
43	26/01/2023 09:06:44:467	—	R$ 48.250,00	LIMPCOL - LIMPEZA E CONSEVACAO LTDA
44	26/01/2023 09:06:55:058	—	R$ 48.000,00	JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA
45	26/01/2023 09:07:02:499	—	R$ 48.200,00	ALEX BARBIERI - PRESTADOR DE SERVICOS
46	26/01/2023 09:07:07:710	—	R$ 48.405,60	SECO AMBIENTAL SERVICOS PESQUISAS E CONSTRUTORA LT
47	26/01/2023 09:07:20:049	—	R$ 48.699,00	COMERCIAL AGROALBA LTDA
48	26/01/2023 09:07:23:105	—	R$ 47.900,00	ALEX BARBIERI - PRESTADOR DE SERVICOS
49	26/01/2023 09:07:42:403	—	R$ 47.500,00	ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS ME
50	26/01/2023 09:07:52:303	—	R$ 47.825,00	LIMPCOL - LIMPEZA E CONSEVACAO LTDA
51	26/01/2023 09:07:55:876	—	R$ 47.300,00	JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA
52	26/01/2023 09:08:03:651	—	R$ 47.400,00	ALEX BARBIERI - PRESTADOR DE SERVICOS
53	26/01/2023 09:08:16:739	—	R$ 47.200,00	ALEX BARBIERI - PRESTADOR DE SERVICOS
54	26/01/2023 09:08:28:669	—	R$ 47.510,00	COMERCIAL AGROALBA LTDA
55	26/01/2023 09:08:34:476	—	R$ 47.000,00	ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS ME
56	26/01/2023 09:08:43:796	—	R$ 47.155,00	LIMPCOL - LIMPEZA E CONSEVACAO LTDA
57	26/01/2023 09:08:47:269	—	R$ 46.900,00	ALEX BARBIERI - PRESTADOR DE SERVICOS
58	26/01/2023 09:08:55:769	—	R$ 47.100,00	DEDETIZADORA NAVARINI LTDA
59	26/01/2023 09:09:05:372	—	R$ 46.850,00	ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS ME
60	26/01/2023 09:09:20:391	—	R$ 46.800,00	ALEX BARBIERI - PRESTADOR DE SERVICOS
61	26/01/2023 09:09:26:117	—	R$ 46.550,00	LIMPCOL - LIMPEZA E CONSEVACAO LTDA
62	26/01/2023 09:09:34:144	—	R$ 46.790,00	ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS ME
63	26/01/2023 09:09:39:236	—	R$ 46.500,00	JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA
64	26/01/2023 09:09:49:873	—	R$ 48.400,00	CMP COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
65	26/01/2023 09:09:57:067	—	R$ 46.600,00	SECO AMBIENTAL SERVICOS PESQUISAS E CONSTRUTORA LT
66	26/01/2023 09:10:06:817	—	R$ 46.400,00	ALEX BARBIERI - PRESTADOR DE SERVICOS
67	26/01/2023 09:10:08:465	—	R$ 46.475,00	LIMPCOL - LIMPEZA E CONSEVACAO LTDA
68	26/01/2023 09:10:16:411	—	R$ 46.350,00	ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS ME
69	26/01/2023 09:10:21:203	—	R$ 46.540,00	SECO AMBIENTAL SERVICOS PESQUISAS E CONSTRUTORA LT
70	26/01/2023 09:10:31:671	—	R$ 46.300,00	ALEX BARBIERI - PRESTADOR DE SERVICOS
71	26/01/2023 09:10:33:581	—	R$ 46.401,00	SECO AMBIENTAL SERVICOS PESQUISAS E CONSTRUTORA LT
72	26/01/2023 09:10:39:084	—	R$ 46.200,00	LIMPCOL - LIMPEZA E CONSEVACAO LTDA
73	26/01/2023 09:10:56:395	—	R$ 46.000,00	JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA
74	26/01/2023 09:10:59:637	—	R$ 46.349,00	COMERCIAL AGROALBA LTDA
75	26/01/2023 09:11:03:090	—	R$ 46.340,00	SECO AMBIENTAL SERVICOS PESQUISAS E CONSTRUTORA LT
76	26/01/2023 09:11:04:167	—	R$ 46.150,00	ALEX BARBIERI - PRESTADOR DE SERVICOS
77	26/01/2023 09:11:15:744	—	R$ 45.900,00	ALEX BARBIERI - PRESTADOR DE SERVICOS
78	26/01/2023 09:11:19:500	—	R$ 46.160,00	SECO AMBIENTAL SERVICOS PESQUISAS E CONSTRUTORA LT
79	26/01/2023 09:11:21:622	—	R$ 45.950,00	LIMPCOL - LIMPEZA E CONSEVACAO LTDA
80	26/01/2023 09:11:31:042	—	R$ 45.960,00	SECO AMBIENTAL SERVICOS PESQUISAS E CONSTRUTORA LT
81	26/01/2023 09:11:41:573	—	R$ 45.750,00	ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS ME
82	26/01/2023 09:11:41:731	—	R$ 45.800,00	JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA
83	26/01/2023 09:11:47:904	—	R$ 45.850,00	LIMPCOL - LIMPEZA E CONSEVACAO LTDA
84	26/01/2023 09:11:53:899	—	R$ 45.500,00	JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA
85	26/01/2023 09:12:03:951	—	R$ 45.840,00	SECO AMBIENTAL SERVICOS PESQUISAS E CONSTRUTORA LT
86	26/01/2023 09:12:05:396	—	R$ 45.700,00	ALEX BARBIERI - PRESTADOR DE SERVICOS
87	26/01/2023 09:12:18:017	—	R$ 45.400,00	ALEX BARBIERI - PRESTADOR DE SERVICOS
88	26/01/2023 09:12:21:199	—	R$ 45.740,00	SECO AMBIENTAL SERVICOS PESQUISAS E CONSTRUTORA LT
89	26/01/2023 09:12:30:900	—	R$ 45.350,00	LIMPCOL - LIMPEZA E CONSEVACAO LTDA
90	26/01/2023 09:12:41:636	—	R$ 44.000,00	JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA

Município de Coronel Vivida PR
Fls 346
A

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
91	26/01/2023 09:12:46:785	—	R$ 45.300,00	ALEX BARBIERI - PRESTADOR DE SERVICOS
92	26/01/2023 09:12:53:477	—	R$ 43.500,00	ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS ME
93	26/01/2023 09:13:02:301	—	R$ 43.900,00	ALEX BARBIERI - PRESTADOR DE SERVICOS
94	26/01/2023 09:13:03:787	—	R$ 45.340,00	SECO AMBIENTAL SERVICOS PESQUISAS E CONSTRUTORA LT
95	26/01/2023 09:13:10:182	—	R$ 45.000,00	CMP COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
96	26/01/2023 09:13:19:265	—	R$ 43.250,00	LIMPCOL - LIMPEZA E CONSEVACAO LTDA
97	26/01/2023 09:13:19:869	—	R$ 43.990,00	SECO AMBIENTAL SERVICOS PESQUISAS E CONSTRUTORA LT
98	26/01/2023 09:13:20:460	—	R$ 43.499,00	COMERCIAL AGROALBA LTDA
99	26/01/2023 09:13:27:137	—	R$ 43.200,00	JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA
100	26/01/2023 09:13:35:516	—	R$ 43.880,00	SECO AMBIENTAL SERVICOS PESQUISAS E CONSTRUTORA LT
101	26/01/2023 09:13:41:274	—	R$ 43.000,00	ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS ME
102	26/01/2023 09:13:42:157	—	R$ 43.248,00	COMERCIAL AGROALBA LTDA
103	26/01/2023 09:13:45:465	—	R$ 43.400,00	SECO AMBIENTAL SERVICOS PESQUISAS E CONSTRUTORA LT
104	26/01/2023 09:13:56:649	—	R$ 42.000,00	ALEX BARBIERI - PRESTADOR DE SERVICOS
105	26/01/2023 09:14:02:042	—	R$ 43.230,00	SECO AMBIENTAL SERVICOS PESQUISAS E CONSTRUTORA LT
106	26/01/2023 09:14:03:947	—	R$ 43.199,00	COMERCIAL AGROALBA LTDA
107	26/01/2023 09:14:23:559	—	R$ 41.900,00	JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA
108	26/01/2023 09:14:31:411	—	R$ 41.950,00	LIMPCOL - LIMPEZA E CONSEVACAO LTDA
109	26/01/2023 09:14:32:195	—	R$ 43.180,00	SECO AMBIENTAL SERVICOS PESQUISAS E CONSTRUTORA LT
110	26/01/2023 09:14:44:629	—	R$ 41.500,00	ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS ME
111	26/01/2023 09:14:57:401	—	R$ 41.000,00	ALEX BARBIERI - PRESTADOR DE SERVICOS
112	26/01/2023 09:14:58:197	—	R$ 41.200,00	JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA
113	26/01/2023 09:15:00:027	—	R$ 41.901,00	COMERCIAL AGROALBA LTDA
114	26/01/2023 09:15:13:385	—	R$ 40.850,00	ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS ME
115	26/01/2023 09:15:17:617	—	R$ 43.100,00	CMP COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
116	26/01/2023 09:15:21:172	—	R$ 41.199,00	COMERCIAL AGROALBA LTDA
117	26/01/2023 09:15:29:681	—	R$ 40.500,00	LIMPCOL - LIMPEZA E CONSEVACAO LTDA
118	26/01/2023 09:15:33:836	—	R$ 41.150,00	SECO AMBIENTAL SERVICOS PESQUISAS E CONSTRUTORA LT
119	26/01/2023 09:15:36:325	—	R$ 40.700,00	ALEX BARBIERI - PRESTADOR DE SERVICOS
120	26/01/2023 09:15:38:608	—	R$ 40.300,00	ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS ME
121	26/01/2023 09:15:42:787	—	R$ 40.848,00	COMERCIAL AGROALBA LTDA
122	26/01/2023 09:15:44:889	—	R$ 40.000,00	JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA
123	26/01/2023 09:15:50:172	—	R$ 40.400,00	ALEX BARBIERI - PRESTADOR DE SERVICOS
124	26/01/2023 09:15:53:193	—	R$ 39.950,00	ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS ME
125	26/01/2023 09:15:58:374	—	R$ 40.299,00	COMERCIAL AGROALBA LTDA
126	26/01/2023 09:16:00:149	—	R$ 39.900,00	ALEX BARBIERI - PRESTADOR DE SERVICOS
127	26/01/2023 09:16:07:018	—	R$ 40.480,00	SECO AMBIENTAL SERVICOS PESQUISAS E CONSTRUTORA LT
128	26/01/2023 09:16:07:878	—	R$ 40.800,00	CMP COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
129	26/01/2023 09:16:09:638	—	R$ 39.850,00	ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS ME
130	26/01/2023 09:16:18:337	—	R$ 38.950,00	LIMPCOL - LIMPEZA E CONSEVACAO LTDA
131	26/01/2023 09:16:25:536	—	R$ 39.901,00	COMERCIAL AGROALBA LTDA
132	26/01/2023 09:16:27:916	—	R$ 39.500,00	JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA
133	26/01/2023 09:16:38:578	—	R$ 38.000,00	ALEX BARBIERI - PRESTADOR DE SERVICOS
134	26/01/2023 09:16:45:336	—	R$ 38.940,00	ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS ME
135	26/01/2023 09:16:45:991	—	R$ 38.500,00	JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA
136	26/01/2023 09:16:47:518	—	R$ 39.700,00	SECO AMBIENTAL SERVICOS PESQUISAS E CONSTRUTORA LT
137	26/01/2023 09:16:53:604	—	R$ 37.950,00	ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS ME
138	26/01/2023 09:17:02:467	—	R$ 38.499,00	COMERCIAL AGROALBA LTDA
139	26/01/2023 09:17:08:569	—	R$ 37.900,00	JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA
140	26/01/2023 09:17:24:867	—	R$ 37.890,00	ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS ME
141	26/01/2023 09:17:31:771	—	R$ 38.100,00	SECO AMBIENTAL SERVICOS PESQUISAS E CONSTRUTORA LT
142	26/01/2023 09:17:36:691	—	R$ 37.880,00	LIMPCOL - LIMPEZA E CONSEVACAO LTDA
143	26/01/2023 09:17:44:883	—	R$ 37.700,00	ALEX BARBIERI - PRESTADOR DE SERVICOS
144	26/01/2023 09:17:56:436	—	R$ 37.891,00	COMERCIAL AGROALBA LTDA
145	26/01/2023 09:17:56:582	—	R$ 37.500,00	JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA
146	26/01/2023 09:19:38:887	—	R$ 37.600,00	ALEX BARBIERI - PRESTADOR DE SERVICOS
147	26/01/2023 09:19:46:672	—	R$ 15.000,00	JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA
148	26/01/2023 09:19:51:236	—	R$ 37.700,00	LIMPCOL - LIMPEZA E CONSEVACAO LTDA
149	26/01/2023 09:20:10:756	—	R$ 32.000,00	COMERCIAL AGROALBA LTDA
150	26/01/2023 09:21:52:712	—	R$ 28.100,00	CMP COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME

Mostrando de 1 até 150 de 150 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "---" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	26/01/2023 09:25:46:648 - Arrematado
Data/Hora	26/01/2023 16:02:11:725 - Declarado vencedor
Data/Hora	06/02/2023 09:48:59:065 - Adjudicado
Fornecedor	JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA
Contratado	R$ 15.000,00

Município de Coronel Vivida Fls 347 A PR

Licitação [nº 982558] e Lote [nº 2]

Município de Coronel Vivida PR
Fls 348
A

Responsável

JULIANO RIBEIRO

Pregoeiro

FERNANDO DE QUADROS ABATTI

Apoio

FERNANDO DE QUADROS ABATTI

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA	EPP*	Arrematante	R$ 14.507,48	26/01/2023 16:02:55:582
2	VALTER JOSE DUARTE IMUNIZ E CONTROLE DE PRAGAS URB	ME*	Classificado	R$ 33.113,44	26/01/2023 09:51:29:058
3	COMERCIAL AGROALBA LTDA	EPP*	Classificado	R$ 34.050,00	26/01/2023 09:49:12:614
4	CMP COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME	ME*	Classificado	R$ 36.268,70	26/01/2023 09:47:47:764
5	DEDETIZADORA NAVARINI LTDA	ME*	Classificado	R$ 39.100,00	26/01/2023 09:43:24:408
6	SECO AMBIENTAL SERVICOS PESQUISAS E CONSTRUTORA LT	ME*	Classificado	R$ 68.900,00	26/01/2023 09:45:32:632
7	I P DE SOUZA SAUDE AMBIENTAL LTDA	ME*	Classificado	R$ 69.300,00	26/01/2023 09:45:13:411
8	LIMPCOL - LIMPEZA E CONSEVACAO LTDA	ME*	Classificado	R$ 76.500,00	26/01/2023 09:42:53:358
9	ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS ME	ME*	Classificado	R$ 79.850,00	26/01/2023 09:40:31:036
10	EXCLUSIVA SERVICOS DE DEDETIZACAO LTDA	ME*	Classificado	R$ 89.834,78	25/01/2023 15:15:17:265

Mostrando de 1 até 10 de 10 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
26/01/2023 09:25:10:260	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
26/01/2023 09:25:10:260	SISTEMA	A melhor proposta foi de R$89.000,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
26/01/2023 09:25:10:260	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
26/01/2023 09:25:10:260	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
26/01/2023 09:25:10:260	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
26/01/2023 09:25:10:260	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s).
26/01/2023 09:25:10:260	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
26/01/2023 09:25:10:260	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
26/01/2023 09:25:10:260	SISTEMA	No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
26/01/2023 09:25:22:310	PREGOEIRO	Aguardando lances.
26/01/2023 09:38:10:260	SISTEMA	Prezados, estamos próximo ao encerramento do tempo de 15 minutos para a fase de envio de lances.
26/01/2023 09:38:10:260	SISTEMA	Após esse tempo, entraremos na fase de fechamento iminente de lances, essa fase se encerrará após transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado.
26/01/2023 09:40:10:260	SISTEMA	Prezados, entramos na fase de fechamento iminente. Essa fase poderá ser encerrada de forma automática e aleatória pelo sistema a qualquer momento, não ultrapassando o tempo máximo de 10 minutos.
26/01/2023 09:40:10:260	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R$80.945,00.
26/01/2023 09:42:23:688	PREGOEIRO	O lance de R$39.500,00 foi cancelado pelo Pregoeiro.
26/01/2023 09:42:47:107	PREGOEIRO	Favor repetir o lance caso correto
26/01/2023 09:45:58:260	SISTEMA	O tempo randômico foi encerrado, sendo decorrido 05 minutos e 48 segundos nesta fase.
26/01/2023 09:45:58:260	SISTEMA	Em instantes as empresas classificadas conforme regra desta modalidade de disputa serão convocadas para fase de lance final e fechada.
26/01/2023 09:46:58:260	SISTEMA	Neste momento, o fornecedor autor da melhor oferta e todos os autores das ofertas que ficaram em valores de até dez por cento superiores à melhor oferta, estarão habilitados para ofertar um lance
26/01/2023 09:46:58:260	SISTEMA	final e fechado dentro do prazo de até cinco minutos, sendo sigiloso até o encerrado deste prazo.
26/01/2023 09:46:58:260	SISTEMA	Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os fornecedores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer
26/01/2023 09:46:58:260	SISTEMA	um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
26/01/2023 09:46:58:260	SISTEMA	Encerrados o prazo o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
26/01/2023 09:46:58:260	SISTEMA	Na ausência de lance final e fechado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais fornecedores, até o máximo de três, na ordem de classificação,
26/01/2023 09:46:58:260	SISTEMA	possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
26/01/2023 09:46:58:260	SISTEMA	O fornecedor, JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI, está convocado para ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
26/01/2023 09:46:58:260	SISTEMA	O fornecedor, COMERCIAL AGROALBA EIRELI, está convocado para ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
26/01/2023 09:46:58:260	SISTEMA	O fornecedor, VALTER JOSE DUARTE IMUNIZ E CONTROLE DE PRAGAS URB, está convocado para ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
26/01/2023 09:46:58:260	SISTEMA	O fornecedor, DEDETIZADORA NAVARINI LTDA, está convocado para ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
26/01/2023 09:46:58:260	SISTEMA	O fornecedor, CMP COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME, está convocado para ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
26/01/2023 09:46:58:260	SISTEMA	O melhor valor oferecido foi de R$37.000,00.
26/01/2023 09:51:58:260	SISTEMA	Encerrado o prazo para envio de lance final e fechado.
26/01/2023 09:51:58:260	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
26/01/2023 09:51:58:260	SISTEMA	A menor proposta foi dada por JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI no valor de R$14.890,00.
26/01/2023 09:51:58:260	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
26/01/2023 09:53:28:637	PREGOEIRO	Srs. fornecedores, a partir de agora favor acompanhar as mensagens localizando o processo em disputa encerrada, após abrir o processo, no opções, listar mensagens. Será solicitado a proposta de preços via e-mail no prazo estabelecido no edital.
26/01/2023 09:54:07:711	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.
26/01/2023 16:08:53:751	CMP COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME	Manifestamos intenção de interposição de recurso para que a empresa previamente classificada em primeiro lugar comprove a exequibilidade da proposta apresentada é 70% menor que o valor orçado pela Administração Pública.
26/01/2023 16:10:07:830	PREGOEIRO	Manifestar intenção no campo próprio do sistema, não nas mensagens do lote.
26/01/2023 16:12:11:549	PREGOEIRO	Para interpor motivadamente o recurso, o fornecedor deve seguir o seguinte caminho: suas propostas, disputa encerrada, seleciona a licitação, acessa o Menu Opções, consultar lotes, consultar recurso, registrar intenção de recurso
26/01/2023 16:15:00:415	CMP COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME	Manifestamos intenção de interposição de recurso para que a empresa previamente classificada em primeiro lugar comprove a exequibilidade da proposta apresentada é 70% menor que o valor orçado pela Administração Pública.
06/02/2023 09:10:06:153	PREGOEIRO	A empresa não apresentou as razões do recurso, conforme edital, item 14, subitem 14.10. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

Mostrando de 1 até 42 de 42 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Município de Coronel Vivida PR Fls 349 A

Lista de lances

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
1	19/01/2023 15:17:35:917	—	R$ 89.834,78	LIMPCOL - LIMPEZA E CONSEVACAO LTDA
2	23/01/2023 14:54:34:196	—	R$ 89.834,78	CMP COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
3	23/01/2023 15:38:38:053	—	R$ 89.834,78	COMERCIAL AGROALBA LTDA
4	24/01/2023 15:37:40:338	—	R$ 89.834,78	ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS ME
5	25/01/2023 15:15:17:265	—	R$ 89.834,78	EXCLUSIVA SERVICOS DE DEDETIZACAO LTDA
6	25/01/2023 15:18:34:708	—	R$ 89.000,00	VALTER JOSE DUARTE IMUNIZ E CONTROLE DE PRAGAS URB
7	25/01/2023 15:33:45:701	—	R$ 89.834,78	SECO AMBIENTAL SERVICOS PESQUISAS E CONSTRUTORA LT
8	25/01/2023 15:46:34:688	—	R$ 89.834,78	DEDETIZADORA NAVARINI LTDA
9	25/01/2023 15:55:48:733	—	R$ 89.800,00	JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA
10	25/01/2023 19:15:03:782	—	R$ 89.834,78	I P DE SOUZA SAUDE AMBIENTAL LTDA
11	26/01/2023 09:25:32:743	—	R$ 88.900,00	DEDETIZADORA NAVARINI LTDA
12	26/01/2023 09:26:15:162	—	R$ 88.500,00	JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA
13	26/01/2023 09:26:55:781	—	R$ 88.600,00	SECO AMBIENTAL SERVICOS PESQUISAS E CONSTRUTORA LT
14	26/01/2023 09:27:50:928	—	R$ 88.250,00	LIMPCOL - LIMPEZA E CONSEVACAO LTDA
15	26/01/2023 09:28:12:175	—	R$ 88.000,00	JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA
16	26/01/2023 09:28:47:638	—	R$ 87.990,00	LIMPCOL - LIMPEZA E CONSEVACAO LTDA
17	26/01/2023 09:28:53:808	—	R$ 88.100,00	DEDETIZADORA NAVARINI LTDA
18	26/01/2023 09:29:12:107	—	R$ 88.005,00	DEDETIZADORA NAVARINI LTDA
19	26/01/2023 09:29:12:389	—	R$ 87.800,00	JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA
20	26/01/2023 09:29:31:130	—	R$ 87.700,00	CMP COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
21	26/01/2023 09:29:42:227	—	R$ 87.500,00	JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA
22	26/01/2023 09:30:01:445	—	R$ 87.750,00	SECO AMBIENTAL SERVICOS PESQUISAS E CONSTRUTORA LT
23	26/01/2023 09:30:09:893	—	R$ 87.499,99	DEDETIZADORA NAVARINI LTDA
24	26/01/2023 09:30:29:196	—	R$ 87.200,00	JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA
25	26/01/2023 09:30:52:125	—	R$ 87.175,00	LIMPCOL - LIMPEZA E CONSEVACAO LTDA
26	26/01/2023 09:30:53:640	—	R$ 87.199,00	COMERCIAL AGROALBA LTDA
27	26/01/2023 09:31:15:545	—	R$ 87.180,00	DEDETIZADORA NAVARINI LTDA
28	26/01/2023 09:31:27:088	—	R$ 86.900,00	JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA
29	26/01/2023 09:31:59:124	—	R$ 87.000,00	SECO AMBIENTAL SERVICOS PESQUISAS E CONSTRUTORA LT
30	26/01/2023 09:32:02:042	—	R$ 86.899,00	LIMPCOL - LIMPEZA E CONSEVACAO LTDA
31	26/01/2023 09:32:08:411	—	R$ 87.170,00	COMERCIAL AGROALBA LTDA

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
32	26/01/2023 09:32:33:773	—	R$ 86.500,00	JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA
33	26/01/2023 09:32:46:021	—	R$ 86.901,00	DEDETIZADORA NAVARINI LTDA
34	26/01/2023 09:32:54:159	—	R$ 86.450,00	LIMPCOL - LIMPEZA E CONSEVACAO LTDA
35	26/01/2023 09:33:02:392	—	R$ 86.501,00	DEDETIZADORA NAVARINI LTDA
36	26/01/2023 09:33:19:006	—	R$ 86.200,00	JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA
37	26/01/2023 09:33:41:237	—	R$ 86.201,00	DEDETIZADORA NAVARINI LTDA
38	26/01/2023 09:33:41:455	—	R$ 86.449,00	COMERCIAL AGROALBA LTDA
39	26/01/2023 09:33:55:650	—	R$ 86.199,00	LIMPCOL - LIMPEZA E CONSEVACAO LTDA
40	26/01/2023 09:34:05:749	—	R$ 86.100,00	SECO AMBIENTAL SERVICOS PESQUISAS E CONSTRUTORA LT
41	26/01/2023 09:34:26:322	—	R$ 85.900,00	JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA
42	26/01/2023 09:34:37:236	—	R$ 86.101,00	COMERCIAL AGROALBA LTDA
43	26/01/2023 09:34:42:206	—	R$ 85.999,99	DEDETIZADORA NAVARINI LTDA
44	26/01/2023 09:34:49:485	—	R$ 85.400,00	CMP COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
45	26/01/2023 09:35:07:794	—	R$ 85.350,00	LIMPCOL - LIMPEZA E CONSEVACAO LTDA
46	26/01/2023 09:35:11:252	—	R$ 85.399,00	COMERCIAL AGROALBA LTDA
47	26/01/2023 09:35:17:406	—	R$ 85.200,00	JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA
48	26/01/2023 09:35:23:184	—	R$ 85.380,00	SECO AMBIENTAL SERVICOS PESQUISAS E CONSTRUTORA LT
49	26/01/2023 09:35:43:490	—	R$ 85.199,00	LIMPCOL - LIMPEZA E CONSEVACAO LTDA
50	26/01/2023 09:35:48:591	—	R$ 85.349,00	COMERCIAL AGROALBA LTDA
51	26/01/2023 09:36:04:338	—	R$ 84.900,00	JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA
52	26/01/2023 09:36:08:094	—	R$ 85.198,00	COMERCIAL AGROALBA LTDA
53	26/01/2023 09:36:08:380	—	R$ 85.100,00	I P DE SOUZA SAUDE AMBIENTAL LTDA
54	26/01/2023 09:36:17:842	—	R$ 84.500,00	ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS ME
55	26/01/2023 09:36:23:770	—	R$ 84.750,00	DEDETIZADORA NAVARINI LTDA
56	26/01/2023 09:36:31:429	—	R$ 84.850,00	COMERCIAL AGROALBA LTDA
57	26/01/2023 09:36:35:730	—	R$ 84.700,00	SECO AMBIENTAL SERVICOS PESQUISAS E CONSTRUTORA LT
58	26/01/2023 09:36:46:402	—	R$ 84.450,00	LIMPCOL - LIMPEZA E CONSEVACAO LTDA
59	26/01/2023 09:36:57:332	—	R$ 84.499,00	COMERCIAL AGROALBA LTDA
60	26/01/2023 09:36:59:887	—	R$ 84.400,00	I P DE SOUZA SAUDE AMBIENTAL LTDA
61	26/01/2023 09:37:10:350	—	R$ 84.200,00	JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA
62	26/01/2023 09:37:11:996	—	R$ 84.449,00	COMERCIAL AGROALBA LTDA
63	26/01/2023 09:37:14:010	—	R$ 84.490,00	DEDETIZADORA NAVARINI LTDA
64	26/01/2023 09:37:25:117	—	R$ 84.350,00	SECO AMBIENTAL SERVICOS PESQUISAS E CONSTRUTORA LT
65	26/01/2023 09:37:27:021	—	R$ 84.198,00	COMERCIAL AGROALBA LTDA
66	26/01/2023 09:37:32:949	—	R$ 84.199,99	DEDETIZADORA NAVARINI LTDA
67	26/01/2023 09:37:40:505	—	R$ 83.900,00	JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA
68	26/01/2023 09:37:42:426	—	R$ 84.175,00	LIMPCOL - LIMPEZA E CONSEVACAO LTDA
69	26/01/2023 09:38:04:297	—	R$ 83.799,00	LIMPCOL - LIMPEZA E CONSEVACAO LTDA
70	26/01/2023 09:38:14:860	—	R$ 83.901,00	DEDETIZADORA NAVARINI LTDA
71	26/01/2023 09:38:22:281	—	R$ 82.000,00	VALTER JOSE DUARTE IMUNIZ E CONTROLE DE PRAGAS URB
72	26/01/2023 09:38:23:852	—	R$ 83.800,00	CMP COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
73	26/01/2023 09:38:27:803	—	R$ 83.500,00	JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA
74	26/01/2023 09:38:41:413	—	R$ 83.798,00	COMERCIAL AGROALBA LTDA
75	26/01/2023 09:38:41:931	—	R$ 83.700,00	SECO AMBIENTAL SERVICOS PESQUISAS E CONSTRUTORA LT
76	26/01/2023 09:38:42:349	—	R$ 81.900,00	JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA
77	26/01/2023 09:38:48:710	—	R$ 82.100,00	DEDETIZADORA NAVARINI LTDA
78	26/01/2023 09:39:02:124	—	R$ 81.898,00	COMERCIAL AGROALBA LTDA
79	26/01/2023 09:39:13:116	—	R$ 81.799,00	LIMPCOL - LIMPEZA E CONSEVACAO LTDA
80	26/01/2023 09:39:18:536	—	R$ 81.000,00	VALTER JOSE DUARTE IMUNIZ E CONTROLE DE PRAGAS URB
81	26/01/2023 09:39:24:941	—	R$ 81.800,00	I P DE SOUZA SAUDE AMBIENTAL LTDA
82	26/01/2023 09:39:27:427	—	R$ 81.500,00	JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA
83	26/01/2023 09:39:43:660	—	R$ 81.100,00	SECO AMBIENTAL SERVICOS PESQUISAS E CONSTRUTORA LT
84	26/01/2023 09:39:45:956	—	R$ 81.499,00	COMERCIAL AGROALBA LTDA
85	26/01/2023 09:39:46:882	—	R$ 80.950,00	DEDETIZADORA NAVARINI LTDA
86	26/01/2023 09:40:07:930	—	R$ 80.945,00	COMERCIAL AGROALBA LTDA
87	26/01/2023 09:40:16:888	—	R$ 80.000,00	I P DE SOUZA SAUDE AMBIENTAL LTDA
88	26/01/2023 09:40:19:629	—	R$ 80.925,00	LIMPCOL - LIMPEZA E CONSEVACAO LTDA
89	26/01/2023 09:40:31:036	—	R$ 79.850,00	ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS ME
90	26/01/2023 09:40:33:660	—	R$ 79.950,00	LIMPCOL - LIMPEZA E CONSEVACAO LTDA
91	26/01/2023 09:40:37:409	—	R$ 80.924,00	COMERCIAL AGROALBA LTDA
92	26/01/2023 09:40:40:071	—	R$ 80.900,00	SECO AMBIENTAL SERVICOS PESQUISAS E CONSTRUTORA LT
93	26/01/2023 09:40:41:051	—	R$ 79.900,00	VALTER JOSE DUARTE IMUNIZ E CONTROLE DE PRAGAS URB

Município de Coronel Vivida PR Fls 350 4

Município de Coronel Vivida PR Fls 351 A

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
94	26/01/2023 09:40:46:642	---	R$ 79.000,00	JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA
95	26/01/2023 09:40:57:099	---	R$ 79.400,00	DEDETIZADORA NAVARINI LTDA
96	26/01/2023 09:41:10:259	---	R$ 78.850,00	LIMPCOL - LIMPEZA E CONSEVACAO LTDA
97	26/01/2023 09:41:16:475	---	R$ 78.500,00	CMP COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
98	26/01/2023 09:41:22:550	---	R$ 79.100,00	SECO AMBIENTAL SERVICOS PESQUISAS E CONSTRUTORA LT
99	26/01/2023 09:41:23:964	---	R$ 78.300,00	I P DE SOUZA SAUDE AMBIENTAL LTDA
100	26/01/2023 09:41:28:370	---	R$ 79.001,00	DEDETIZADORA NAVARINI LTDA
101	26/01/2023 09:41:34:047	---	R$ 78.600,00	SECO AMBIENTAL SERVICOS PESQUISAS E CONSTRUTORA LT
102	26/01/2023 09:41:38:269	---	R$ 78.250,00	LIMPCOL - LIMPEZA E CONSEVACAO LTDA
103	26/01/2023 09:41:43:317	---	R$ 78.000,00	JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA
104	26/01/2023 09:41:50:467	---	R$ 78.200,00	DEDETIZADORA NAVARINI LTDA
105	26/01/2023 09:41:54:725	---	R$ 78.350,00	SECO AMBIENTAL SERVICOS PESQUISAS E CONSTRUTORA LT
106	26/01/2023 09:42:12:988	---	R$ 77.000,00	SECO AMBIENTAL SERVICOS PESQUISAS E CONSTRUTORA LT
107	26/01/2023 09:42:34:877	---	R$ 39.400,00	CMP COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
108	26/01/2023 09:42:53:358	---	R$ 76.500,00	LIMPCOL - LIMPEZA E CONSEVACAO LTDA
109	26/01/2023 09:42:53:961	---	R$ 76.000,00	JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA
110	26/01/2023 09:43:04:689	---	R$ 75.900,00	SECO AMBIENTAL SERVICOS PESQUISAS E CONSTRUTORA LT
111	26/01/2023 09:43:07:777	---	R$ 39.600,00	COMERCIAL AGROALBA LTDA
112	26/01/2023 09:43:08:685	---	R$ 39.000,00	VALTER JOSE DUARTE IMUNIZ E CONTROLE DE PRAGAS URB
113	26/01/2023 09:43:09:280	---	R$ 75.000,00	DEDETIZADORA NAVARINI LTDA
114	26/01/2023 09:43:23:018	---	R$ 74.600,00	I P DE SOUZA SAUDE AMBIENTAL LTDA
115	26/01/2023 09:43:24:408	---	R$ 39.100,00	DEDETIZADORA NAVARINI LTDA
116	26/01/2023 09:43:40:973	---	R$ 74.500,00	SECO AMBIENTAL SERVICOS PESQUISAS E CONSTRUTORA LT
117	26/01/2023 09:43:55:293	---	R$ 70.000,00	JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA
118	26/01/2023 09:44:07:608	---	R$ 69.900,00	SECO AMBIENTAL SERVICOS PESQUISAS E CONSTRUTORA LT
119	26/01/2023 09:44:33:564	---	R$ 69.500,00	JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA
120	26/01/2023 09:44:44:458	---	R$ 38.000,00	COMERCIAL AGROALBA LTDA
121	26/01/2023 09:44:48:091	---	R$ 69.400,00	SECO AMBIENTAL SERVICOS PESQUISAS E CONSTRUTORA LT
122	26/01/2023 09:45:13:411	---	R$ 69.300,00	I P DE SOUZA SAUDE AMBIENTAL LTDA
123	26/01/2023 09:45:16:302	---	R$ 69.000,00	JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA
124	26/01/2023 09:45:32:632	---	R$ 68.900,00	SECO AMBIENTAL SERVICOS PESQUISAS E CONSTRUTORA LT
125	26/01/2023 09:45:47:272	---	R$ 37.000,00	JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA
126	26/01/2023 09:47:40:701	---	R$ 14.890,00	JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA
127	26/01/2023 09:47:47:764	---	R$ 36.268,70	CMP COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
128	26/01/2023 09:49:12:614	---	R$ 34.050,00	COMERCIAL AGROALBA LTDA
129	26/01/2023 09:51:29:058	---	R$ 33.113,44	VALTER JOSE DUARTE IMUNIZ E CONTROLE DE PRAGAS URB

Mostrando de 1 até 129 de 129 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "---" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	26/01/2023 09:54:07:711 - Arrematado
Data/Hora	26/01/2023 16:02:55:582 - Declarado vencedor
Data/Hora	06/02/2023 09:49:11:110 - Adjudicado
Fornecedor	JUAN GABRIEL EDLER PACHECO LTDA
Contratado	R$ 14.507,48
Motivo	A empresa foi à vencedora do lote e enviou a documentação e proposta corretas. Para o lote 02, conforme solicitado, a empresa reduziu o valor total para R$ 14.507,48, para o unitário fechar com duas casas após a vírgula.

Município de Coronel Vivida PR
Fls. 352
A

PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2023

DATA: 12/01/23 ABERTURA: 26/01/23 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os lotes a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI	30,00	300,00
1	2	JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI	35,00	350,00
1	3	JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI	50,00	3.600,00
1	4	JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI	45,00	6.390,00
1	5	JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI	80,00	480,00
1	6	JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI	110,00	880,00
1	7	JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI	150,00	1.800,00
1	8	JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI	200,00	1.200,00
			VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01	15.000,00
LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
2	1	JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI	0,26	14.507,48

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI	34.786.607/0001-60	29.507,48

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 29.507,48 (vinte e nove mil quinhentos e sete reais e quarenta e oito centavos).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 06 de fevereiro de 2023.

Fernando Q. Abatti	Elaine Bortolotto	Iana R. Schmid	Juliano Ribeiro
Pregoeiro	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio

Município de Coronel Vivida PR
Fls. 353
A

Coronel Vivida, 06 de fevereiro de 2023.

MEMORANDO Nº 10/2023

DE: Divisão de Licitações e Contratos

PARA: Procuradoria Jurídica

ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO PARA PARECER DE JULGAMENTO

Encaminhamos o Pregão Eletrônico nº 05/2023 na integra, o qual tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR, para análise e parecer jurídico de julgamento.

Atenciosamente,

Fernando
Fernando Q. Abatti
Pregoeiro

Município de Coronel Vivida PR
Fls. 354
A

PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Eletrônico 05/2023.

Senhor Prefeito,

Trata-se de procedimento que objetiva a implantação de registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de limpeza em caixas d'água, dedetização e desratização dos prédios públicos do Município.

Os autos foram analisados pela Procuradoria Jurídica até as fls. 132, tendo sido emitido parecer prévio acerca da fase interna às fls. 133/140, no dia 12/01/2023.

Nessa oportunidade, o feito é encaminhado novamente para parecer jurídico, no que tange à legalidade da tramitação da fase externa do Pregão Eletrônico nº 05/2023.

O aviso de licitação foi publicado no dia 13/01/2023 nos órgãos de imprensa oficial escrita, no Diário Oficial Eletrônico do Município, ainda, consta o comprovante do mural de licitações do TCE/PR, de protocolo na Câmara de Vereadores e no mural do Município, obedecendo ao contido no art. 4º, inciso V, da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 78, inciso XXX, da Lei Orgânica Municipal, bem como as diretrizes que determinam a transparência (fls. 194/200).

No referido Edital restou estabelecido que a abertura das propostas se daria no dia 26/01/2023, respeitando-se o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, previsto no art. 4º, inciso V, da Lei Federal do Pregão.

Observa-se que foi acostada ao procedimento licitatório a ata da reunião de abertura e julgamento do pregão, cuja análise documental foi realizada pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

Da mesma forma consta às fls. 352 o parecer e a adjudicação do pregão, devidamente assinado pelo pregoeiro e pela equipe de apoio.

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica, excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, a análise documental já realizada pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, bem como ressalvando-se o contido no parecer inicial, não se observa na fase externa do presente certame, ofensa à Lei Federal nº 10.520/02 capaz de obstar o prosseguimento do feito.

É o parecer.

Coronel Vivida-PR, aos 07 de Fevereiro de 2023.

Tiago Bernardo Buginski de Almeida
OAB/PR 67.071
Procurador Municipal

Município de Coronel Vivida PR
Fls 355
A

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2023

DATA: 12/01/23 ABERTURA: 26/01/23 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 05/2023, HOMOLOGO os lotes a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI	30,00	300,00
1	2	JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI	35,00	350,00
1	3	JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI	50,00	3.600,00
1	4	JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI	45,00	6.390,00
1	5	JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI	80,00	480,00
1	6	JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI	110,00	880,00
1	7	JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI	150,00	1.800,00
1	8	JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI	200,00	1.200,00
			VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01	15.000,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
2	1	JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI	0,26	14.507,48

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI	34.786.607/0001-60	29.507,48

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 29.507,48 (vinte e nove mil quinhentos e sete reais e quarenta e oito centavos).

Coronel Vivida, 07 de fevereiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991
Dados: 2023.02.07 14:17:44 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito

Município de Coronel Vivida – Fls. 356

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 – Registro de Preços nº 02/2023 – Processo Licitatório 03/2023

[illegible] REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de portas em alumínio [illegible] granito e marmores, com instalação, conforme memorial descritivo [illegible] HOMOLOGO [illegible] ADJUDICADO [illegible]

FORNECEDOR LICITANTE: MARMORARIA A LOJA DA PEDRA LTDA - ME - CNPJ: [illegible]

Item	Descrição do Item	Qtde.	Unid.	Código	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	[illegible]	[illegible]	M	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2	[illegible]	[illegible]	M	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3	[illegible]	[illegible]	M²	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4	[illegible]	[illegible]	M²	[illegible]	[illegible]	[illegible]
5	[illegible]	[illegible]	UNID.	[illegible]	[illegible]	[illegible]

VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA A LICITANTE	[illegible] (Cinquenta e Seis Mil e Trezentos e Quarenta Reais e Setenta e Oito Centavos)

FORNECEDOR LICITANTE: [illegible] MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME - CNPJ: [illegible]

Item	Descrição do Item	Qtde.	Unid.	Código	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
6	[illegible]	[illegible]	M	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7	[illegible]	[illegible]	M	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8	[illegible]	[illegible]	M²	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9	[illegible]	[illegible]	UNID.	[illegible]	[illegible]	[illegible]
10	[illegible]	[illegible]	UNID.	[illegible]	[illegible]	[illegible]
11	[illegible]	[illegible]	UNID.	[illegible]	[illegible]	[illegible]
12	[illegible]	[illegible]	M²	[illegible]	[illegible]	[illegible]
13	[illegible]	[illegible]	M²	[illegible]	[illegible]	[illegible]

VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA A LICITANTE	[illegible]

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
[illegible]

Bom Sucesso do Sul, 07 de fevereiro de 2023.

[illegible]
Prefeito Municipal em exercício

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
[illegible]

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – APAE DE SULINA DE 07/02/2023
[illegible]

ERRATA DA INEXIGIBILIDADE Nº 03/2023, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.
[illegible]

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.
[illegible]

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2023, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.
[illegible]

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.
[illegible]

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2023, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.
Contratado: MECANICA ITACOLOMI LTDA [illegible]

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, edição do dia 08 de FEVEREIRO de 2023, conforme Lei Autorizativa [illegible]

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

DATA: 19/01/23 ABERTURA: 03/02/23 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 10:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CALHAS, RUFOS E CONSERTOS EM GERAL, METALURGIA INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, ITENS A SEREM USADOS E INSTALADOS EM DIVERSAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAL. SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, JARDINAGEM, REPARO DE CALÇADAS E PASSEIOS COM LAJOTAS, conforme discriminado no objeto do presente edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

DATA: 19/01/23 ABERTURA: 03/02/23 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 10:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CALHAS, RUFOS E CONSERTOS EM GERAL, METALURGIA INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, ITENS A SEREM USADOS E INSTALADOS EM DIVERSAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAL. SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, JARDINAGEM, REPARO DE CALÇADAS E PASSEIOS COM LAJOTAS, conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [illegible] - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 28 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
PARECER E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

DATA: 12/01/23 ABERTURA: 26/01/23 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR, conforme discriminado no objeto do presente edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

DATA: 12/01/23 ABERTURA: 26/01/23 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR, conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [illegible] - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 28 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022

DATA: 21/11/22 ABERTURA: 16/12/22 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 10:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO, conforme discriminado no objeto do presente edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022

DATA: 21/11/22 ABERTURA: 16/12/22 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 10:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO, conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [illegible] - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 28 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

ADITIVO nº 06 ao Contrato nº 13/2019 – Pregão Presencial nº 08/2019, Contratante: Município de Coronel Vivida, Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE, CNPJ nº 07.136.561/0001-26. A alteração do prazo e reajuste dos valores, objeto deste aditamento, está embasado nos termos da Cláusula Terceira do Contrato e solicitação do Secretário Municipal de Administração. Fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, de 06 de fevereiro de 2023 a 05 de fevereiro de 2024. Considerando a previsão na cláusula terceira, parágrafo quarto do contrato, ofício nº 06/2023 e portaria nº 001, de 09 de janeiro de 2023, fica reajustado os valores das bolsas e do auxílio transporte, com base IPCA, com percentual de 5,13%. O valor total estimado é de R$ 1.272.[illegible], correspondente à estimativa anual com bolsa estágio acrescida a taxa de administração de 0,45%. Considerando que a alteração os valores das bolsas e auxílio transporte tem vigência a partir de 01 de janeiro de 2023, e conforme tabela de cálculo total da folha de estagiários, referente a diferença dos valores dos estagiários efetivos do mês de janeiro. O valor total estimado do termo aditivo é de R$ 1.272.293,15. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, Coronel Vivida, 19 de janeiro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 02 – Contrato nº 126/2020 – Pregão Presencial nº 99/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - Contratado: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, CNPJ/MF sob nº 61.074.175/0001-38. Conforme previsto na Cláusula Quarta do Contrato nº 126/2020 e tendo em vista a necessidade de continuidade da cobertura de seguro dos veículos, de acordo com a solicitação do Secretário Municipal de Administração, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução e vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 27 de dezembro de 2022 a 26 de dezembro de 2023. Os valores foram alterados, conforme proposta apresentada pela contratada. Pela renovação das coberturas dos veículos, o contratante pagará à seguradora o valor total de R$ 25.184,02. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 23 de dezembro de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022
JULGAMENTO

Após análise e verificação dos documentos de habilitação e propostas comerciais ofertados pelos licitantes, a Comissão foi unânime na classificação para o Edital de Tomada de Preços Nº 018/2022.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA			
Classificação	LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR (R$)
1º	01	INSTITUTO DE PESQUISAS, PÓS GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC	R$ 18.400,00

Por revelar apta e em consonância com o Edital de Tomada de Preços Nº 018/2022, com Propostas de Preços abertas em 03/02/2023, às 15h00min (quinze) horas.

Itapejara D'Oeste - PR, 07 (sete) de Fevereiro de 2023.

Vilmar Schmoller
Prefeito Municipal

Presidente da Comissão
Membro da Comissão
Membro da Comissão

PORTARIA Nº 026/2023 DATA: 07/02/2023 SÚMULA: "Concede Progressão Horizontal de Servidores a seguir relacionados". Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: ART. 1º - Conceder Progressão de nível horizontal, os professores a seguir relacionados nas suas respectivas datas, em conformidade a Lei [illegible] PREFEITO MUNICIPAL

Mudanças de níveis nas classes horizontais				
Nome	Cargo	Matrícula	Nível Anterior	Avanço para Nível
Clarice Provenci Belhari	Professora	601-7	III	IV
Edina Ainhaft Vestewicz	Professora	602-5	II	III
Ivanete Andréa Bonin Casagrande	Professora	391-3	I	II
Marli Bonin da Silva	Professora	716-5	VII	VIII
Marision Favarin	Professora	306-5	X	XI
Marlo Gonzaga Brelinaro	Professora	274-6	X	XI
Mônica Scpanski Santos	Professora	672-5	I	II
Raquel Dalter	Professora	274-7	X	XI
Sabrina Mascarello Tonus	Professora	608-8	I	II
Sandra Dal'Sant	Professora	710-7	I	II

ART. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2023. MARIO EDUARDO LOPES PAULEK, PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATO BRANCO

A Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco, em atendimento à Lei Municipal nº 2.765, de 09 de maio de 2007, que dispõe sobre a realização de audiências públicas no âmbito da Administração Municipal, bem como em atendimento a Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000, a Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais legislações correlatas, convida a quem interessar possa, para Audiência Pública de Prestação de Contas do 3º Quadrimestre do ano de 2022, a ser realizada no dia 14 de fevereiro de 2023, às 13h30min, no Auditório do CONIMS, sito à Rua Afonso Pena nº 1902, Sambugaro, Município de Pato Branco, Paraná. Pato Branco, 07 de fevereiro de 2023. Liliam Cristina Brandalise – Secretária Municipal de Saúde.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE ERRATA N.º 01
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medalhas e troféus para eventos esportivos e festividades, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

ERRATA: Diante da manifestação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, faz-se necessária a inclusão do Anexo V – Imagens Ilustrativas, ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe. As demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos permanecem inalteradas.

NOVA DATA DE ABERTURA: 28 de fevereiro de 2023, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.

Considerando a alteração informada, o edital passa a vigorar nos termos do Edital Retificado que pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br. ***Pregoeira – Naudieri Provensi.***

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 20/2023

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 20/2023, para o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 138.240,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 078
Data: 07/02/2023

PAULO HORN
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nº Processo: 27/2023
b) Nº Licitação: 20/2023 - E
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 07/02/2023
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
ARTZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA				
1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GASTROENTEROLOGIA	UN	1.440,000	96,0000	R$ 138.240,00

Total fornecedor: R$ 138.240,00
Total geral: R$ 138.240,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00

PAULO HORN
Presidente

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [illegible] - REGISTRO DE PREÇO Nº [illegible]
Processo Licitatório Nº [illegible] – Homologado em [illegible]/2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses [illegible]
DETENTORA: [illegible] DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ: [illegible]
OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual [illegible]

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
19	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
20	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

[illegible]

Bom Sucesso do Sul, 07 de fevereiro de 2023.

[illegible]
Prefeito Municipal em exercício

[illegible — edital de classificação de processo seletivo / concurso, Município de Coronel Vivida; listas de candidatos classificados por cargo, com colunas: Nº, NOME, Nº INSCRIÇÃO, Média Final, CURSO, SITUAÇÃO — texto e tabelas ilegíveis na resolução da digitalização]

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO	
	ASSUNTO
Decreto nº 8114 de 07/02/2023	Nomeia ocupante de Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento.
Decreto nº 8115 de 07/02/2023	Nomeia aprovado(a) de Concurso Público aberto através do Edital nº 001 de 30/08/2022 ao cargo de Engenheiro Civil.
Decreto nº 8116 de 07/02/2023	Nomeia aprovados de Concurso Público aberto através do Edital nº 001/2019 ao cargo de Professor Municipal.
Decreto nº 8117 de 07/02/2023	
Decreto nº 8118 de 07/02/2023	
Decreto nº 8119 de 07/02/2023	Rescinde, a pedido, Contrato de Trabalho com Servidor deste Município, regime jurídico celetista.
Decreto nº 8120 de 07/02/2023	Exonera a pedido, Servidor(a) Municipal pertencente ao regime jurídico Estatutário.
Decreto nº 8121 de 07/02/2023	Nomeia aprovado(a) de Concurso Público aberto através do Edital nº 001 de 30/08/2022 ao cargo de Agente Administrativo.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [illegible] - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 28 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

CURSO / MAGISTERIO					
Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	Análise Curricular	CURSO	SITUAÇÃO
	Carla Juliana Souza da Rosa	100/23	95,15	Magistério	Habilitada
	Tania Mabel Soares Moreno	310/23	90,92	Magistério	Habilitada
	Cintia Siqueira Mattei	150/23	88,92	Magistério	Habilitado
	Amabile Caroline Monteiro	078/23	88,19	Magistério	Habilitada
	Cibele Alves Rodrigues	102/23	87,69	Magistério	Habilitada
	Graziella Manfpe Grieger	151/23	86,15	Magistério	Habilitada
	Loune Tiana Emile	124/23	83,69	Magistério	Habilitada
	Jayone Ignacio de Lima	178/23	83,46	Magistério	Habilitada
	Maynara Troczinski	116/23	83,38	Magistério	Habilitada
	Jacieli Boligon	134/23	82,38	Magistério	Habilitada
	Tainara dos Santos	167/23	81,07	Magistério	Habilitada
	Ana Caroline Bolson	217/23	79,76	Magistério	Habilitada
	Gabrieli Eduarda de Oliveira	115/23	75,50	Magistério	Habilitada
	Erita Roberta ribeiro Cardoso	219/23	73,04	Magistério	Habilitada
	Luana Stefany da Silva L.	220/23	63,87	Magistério	Habilitada

CURSO / PEDAGOGIA					
Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	Análise Curricular	CURSO	SITUAÇÃO
	Leila Vieira de Borba Ecker	312/23	99,12	Pedagogia	Habilitada
	Ediele de Oliveira Genuino	268/23	91,66	Pedagogia	Habilitada
	Lucincia Maria de Lara	315/23	90,90*	Pedagogia	Habilitada
	Mylleni Cristiane de Paula Barbosa	095/23	90,90*	Pedagogia	Habilitada
	Kauane Aparecida de Souza Mussato	074/23	90,30	Pedagogia	Habilitada
	Gisele Maria Lopes Carvalho	218/23	90,03	Pedagogia	Habilitada
	Alehandra Valquiria de Albuquerque Quadros	323/23	89,15	Pedagogia	Habilitada
	Fernanda Silva Duarte	104/23	87,22	Pedagogia	Habilitada
	Luiza Vitória Zanella	105/23	86,11	Pedagogia	Habilitada
	Amanda Lasta Tabolka	101/23	85,87	Pedagogia	Habilitada
	Luelen Cardozo Kuchla	153/23	83,66	Pedagogia	Habilitada
	Paolo Eduarda Henrique	086/23	83,53	Pedagogia	Habilitada
	Josiclein das Neves Prux	290/23	83,37	Pedagogia	Habilitada
	Benny Emanuely Rokembach Assmann	166/23	82,00	Pedagogia	Habilitada
	Ana Julia Vicari Lopes	075/23	81,61	Pedagogia	Habilitada
	Giordana Koakoski	313/23	81,27	Pedagogia	Habilitada
	Karen Conceição Souza Alves	120/23	81,06	Pedagogia	Habilitada
	Ana Rosa Meireles Tibola	088/23	80,33	Pedagogia	Habilitada
	Camila Alves Espindola	309/23	77,72	Pedagogia	Habilitada
	Gabriela Galvão de Moraes	141/23	74,88	Pedagogia	Habilitada
	Andressa Xavier da Silva	079/23	74,18	Pedagogia	Habilitada
	Ellen Gilioli Marcomin	257/23	73,07	Pedagogia	Habilitada
	Raissa Tainara de Quadros	143/23	71,76	Pedagogia	Habilitada
	Ana Flavia Gonçalves	256/23	70,46	Pedagogia	Habilitada
	Thais Lino	133/23	70,45	Pedagogia	Habilitada
	Alana Damaris Waszczuk do Amaral	089/23	68,18	Pedagogia	Habilitada
	Solange Maria Lens Corolesqui	207/23	66,92	Pedagogia	Habilitada
	Keroli Renata Tives Ribeiro	266/23	63,48	Pedagogia	Habilitada
	Ivo Rothermel Neves Jr.	076/23	61,00	Pedagogia	Habilitada
	Fabiani de Vargas	246/23	60,00	Pedagogia	Habilitada

***Desempate por Idade.**

ANEXO II

Edital nº. 026/2023 de 30/01/2023

Relação Nominal dos estudantes Candidatos inscritos a vaga de estágio

- ELIMINADOS –

Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	CURSO	Justificativa/Eliminação
	Anne Ogliari Abreu	292/23	Magistério	Menor de 16 anos.
	Eloisa Biazolo	252/23	Pedagogia	Média geral não atingida.
	Kauany Gonçalves da Rocha	249/23	Téc. em Administração	Curso fora da área do Edital.
	Maria Elisa Macedo	279/23	Administração	Faltaram documentos obrigatórios.
	Miriã Carla Gawenda Marcolina	289/23	Pedagogia	Média geral não atingida.
	Simon Gabriel Oliveira Severgnini	258/23	Téc. em Administração	Curso fora da área do Edital.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:A2E9EFBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

PARECER E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2023
DATA: 12/01/23 ABERTURA: 26/01/23 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os lotes a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI	30,00	300,00
1	2	JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI	35,00	350,00
1	3	JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI	50,00	3.600,00
1	4	JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI	45,00	6.390,00
1	5	JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI	80,00	480,00
1	6	JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI	110,00	880,00
1	7	JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI	150,00	1.800,00
1	8	JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI	200,00	1.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01				15.000,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
2	1	JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI	0,26	14.507,48

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI	34.786.607/0001-60	29.507,48

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 29.507,48 (vinte e nove mil quinhentos e sete reais e quarenta e oito centavos).
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
Coronel Vivida, 06 de fevereiro de 2023.
Fernando Q. Abatti Elaine Bortolotto Iana R. Schmid Juliano Ribeiro
Pregoeiro Equipe de Apoio Equipe de Apoio Equipe de Apoio

Município de Coronel Vivida PR Fls 358 A

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023
DATA: 12/01/23 ABERTURA: 26/01/23 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 05/2023, HOMOLOGO os lotes a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI	30,00	300,00
1	2	JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI	35,00	350,00
1	3	JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI	50,00	3.600,00
1	4	JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI	45,00	6.390,00
1	5	JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI	80,00	480,00
1	6	JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI	110,00	880,00
1	7	JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI	150,00	1.800,00
1	8	JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI	200,00	1.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01				15.000,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
2	1	JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI	0,26	14.507,48

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI	34.786.607/0001-60	29.507,48

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 29.507,48 (vinte e nove mil quinhentos e sete reais e quarenta e oito centavos).

Coronel Vivida, 07 de fevereiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:FCF3E115

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022
DATA: 21/11/22 ABERTURA: 16/12/22 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 10:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO; conforme discriminado no objeto do presente edital.